

ATA N.º 23/2015

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 1 de dezembro de 2015.-----

-----Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2015, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:40 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 233, na importância de 1.685.158,85 € (um milhão seiscientos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 22/2015, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Sr. Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Dr. Serafim Pires, bem como do Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo, Eng.º António Coelho de Abreu e do Sr. Dr. José Negrão, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio.-----

1 - TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2016 ENTRE O MUNICÍPIO

DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

a minuta do Contrato-Programa/Gestão para Transportes Urbanos de Passageiros para o ano de 2016, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 48.000,00€ (quarenta e oito mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/11/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a presente despesa onera a rubrica orçamental 04/05010101 – “*Empresas municipais e intermunicipais*”, com a respetiva rubrica das G.O.P.’s: 02 320 2013/5056 “*Trsf p/ Contrato Programa/Gestão – EM – Transportes Urbanos*”, com o número de cabimento 81/302/2015 de 30.11.2015, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número expresso, por um valor simbólico de €: 0,01, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, o seguinte valor de € 48.000,00 + IVA à taxa legal de 6% (€ 50.880,00), face à efetiva execução do compromisso apenas ocorrer no referido ano. Sendo um compromisso com efeitos em 2016, informo que de acordo com o n.º 1 do artigo 6 da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro “*a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação*” está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Mais se informa, que relativamente ao valor para o ano de 2016,

na rubrica acima mencionada, esta não tem saldo suficiente, e para colmatar a presente situação o seu valor foi contemplado na 4ª revisão ao orçamento e grandes opções do plano que aqui também se apresenta à reunião do executivo. Face do exposto, sugere-se que seja autorizado pelo órgão executivo, bem como a aprovação por parte da Assembleia Municipal da assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da aplicação da lei supra mencionada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/11/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2016, tendo em vista o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 48.000,00€ (quarenta e oito mil euros) acrescida de IVA à taxa legal em vigor, a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2016, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

-----Reentrou a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio.-----

2 - ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS RESPEITANTE AO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE E À FEIRA QUINZENAL NO ANO DE

2016:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 23/11/2015, do seguinte teor: “Considerando o contexto de crise económica que o país tem atravessado nos últimos anos; Considerando que esta situação tem implicações ao nível da economia local, com fortes contrações da atividade comercial; Considerando que, face aos investimentos efetuados pelo Município nos últimos anos em diversos equipamentos municipais, nomeadamente, no Mercado Municipal e na Feira Quinzenal, torna-se necessário apoiar, dinamizar e fomentar a atividade comercial e agrícola no Concelho de Cantanhede; PROPONHO que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere aprovar, para o ano de 2016, uma isenção parcial do pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal, correspondente ao não pagamento de taxas de 2 meses do ano de 2016, nos seguintes moldes: a) Mercado Municipal - Dado que o pagamento das taxas das lojas do Mercado é feito preferencialmente de forma mensal, aquando do pagamento do 5º. mês, ou seja em maio não será cobrado o mês seguinte (junho). Igualmente, aquando do pagamento do 11º. mês, ou seja em novembro, não será cobrado o mês seguinte (dezembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao semestre determina a cobrança de apenas 5 meses. b) Feira Quinzenal - Dado que o pagamento das taxas do terrado e bancas da Feira Quinzenal é feito preferencialmente de forma trimestral, aquando do pagamento do 2º. trimestre, ou seja em março, apenas serão cobrados 2 meses (abril e maio). Igualmente, aquando do pagamento do 4º. trimestre, ou seja em setembro, apenas serão cobrados 2 meses (outubro e novembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo, para além do desconto de 10% já permitido regularmente, determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao semestre, para além

do desconto de 5% já permitido regularmente, determina a cobrança de apenas 5 meses. De referir que esta isenção parcial irá representar uma redução, reportada a valores de receita de 2015, num valor estimado na ordem dos 14.000 € a que corresponderá a 16,6% da respetiva rubrica. Esta isenção, ainda que parcial, está prevista no n.º 2 do art.º 15. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, que determina o seguinte: “A Câmara isentará, ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam sem causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas.” Dado ser uma medida generalizada a todos os feirantes e comerciantes da Feira Quinzenal e Mercado Municipal, proponho ainda que seja dispensada a apresentação de requerimentos por parte dos interessados, prevista no n.º 3 do art.º 15 do referido Regulamento.” Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio e do Sr. Vereador do Pelouro, Dr. Pedro Cardoso, foi ainda referido da necessidade de agilizar alguns procedimentos administrativos e contabilísticos decorrentes das restituições de taxas provocadas pela não participação de um grupo bastante significativo de feirantes nas feiras de julho/agosto na sequência das alterações provocadas pela realização da Expofacic. Foi proposto que nos meses de julho/agosto, apenas seja cobrado taxas aos feirantes (feira quinzenal) correspondente a 1 mês, em função da não realização de uma feira em julho e outra em agosto, devido à realização da Expofacic, propondo ainda que, caso se realizem feiras de substituição, neste período, não serão cobradas taxas para o efeito. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou, aprovar para o ano de 2016, uma isenção parcial do*

pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal, correspondente a 2 meses, nos precisos termos e condições constantes da referida proposta. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que nos meses de julho/agosto, apenas sejam cobradas taxas aos feirantes (Feira Quinzenal) correspondente a 1 mês, em função da não realização de uma feira em julho e outra em agosto, devido à realização da Expofacic, caso se realizem, neste período, feiras de substituição, não serão cobradas taxas para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CANTANHEDE / ÉPOCA NATALÍCIA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o despacho por si subscrito em 18/11/2015, do seguinte teor: “Considerando a tradição existente no sentido da concessão da tolerância de ponto dos Serviços Públicos, por ocasião das Festividades Natalícias, consubstanciada pelo despacho usualmente proferido por Sua Excelência o Sr. Primeiro Ministro; Considerando ainda que, devido às inerentes deslocações das pessoas para junto dos seus familiares, para viverem a Festa de Natal e a passagem de Ano em Família, em termos funcionais, se torna mais vantajoso para o Município e, presumivelmente, para os funcionários, o encerramento dos serviços nas vésperas do dia de Natal e de Ano Novo; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, nos próximos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.” *A Câmara tomou conhecimento.-----*

4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DA SUA COMPETÊNCIA / RETIFICAÇÃO DA

DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 03/02/2015:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Em 19/02/2015 a Assembleia Municipal de Cantanhede deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Tocha um subsídio de 9.369,00 € destinados às seguintes obras: Requalificação dos cemitérios da Freguesia – 3.000,00 €; Arranjos Urbanísticos – 2.750,00 €; Aquedutos – 2.619,00 €; WC Arraial da Tocha – 1.000,00 €. No entanto a junta de freguesia de Tocha no seu mail de 29/09/2015, que anexo, solicitou que a verba referente à requalificação dos cemitérios da freguesia, do WC Arraial da Tocha e dos Aquedutos fosse transferida para a requalificação da sede da Junta de Freguesia; Deste modo proponho uma retificação da deliberação de 19/02/2015, nos seguintes termos: Arranjos Urbanísticos – 2.750,00 €, Requalificação da sede da Junta de Freguesia – 6.619,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 03/02/2015, nos precisos termos do preconizado na informação do Chefe de Gabinete do Senhor Presidente; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente informação para retificar a sua deliberação de 19/02/2015, nos termos agora propostos e de acordo com a alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - AQUISIÇÃO DE TRATOR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA: O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a união de freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima vai proceder à aquisição de Trator com as características em anexo; Considerando que, o referido equipamento é necessário ao desenvolvimento da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima. Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o referido equipamento terá um custo de 17.718,40 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no montante de 5.906,13 €, O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 5.906,13 € (cinco mil novecentos e seis euros e treze cêntimos) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, destinado a participar na aquisição de um trator, nos precisos termos do preconizado na informação do Chefe de Gabinete do Sr. Presidente da Câmara; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente*

proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - AQUISIÇÃO DE TRATOR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a união de freguesias de Covões e Camarneira vai proceder à aquisição de Trator com as características em anexo; Considerando que, o referido edifício é um equipamento necessário ao desenvolvimento da freguesia dos Covões; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o referido equipamento terá um custo de cerca de 23.000,00 €, Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Covões e Camarneira no montante de 7.600,00 €, O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 7.600,00 € (sete mil e seiscentos euros) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a participar na aquisição de um trator, nos precisos termos do preconizado na informação do Chefe de Gabinete do Sr. Presidente da Câmara; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, bem como o Senhor Vereador, Dr. Carlos Ordens.-----

7 - BENEFICIAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE COVÕES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODECO - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO

DE COVÕES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Prodeco – Secção De Futebol está a realizar obras no Pavilhão Gimnodesportivo de Covões; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia dos Covões. Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a referida obra tem um custo de 10.000,00; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Prodeco – Secção De Futebol de 10.000,00 €, O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/11/2015

pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) à Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões destinado à sua Secção de Futebol, com vista a participar nas despesas com as obras no Pavilhão Gimnodesportivo de Covões. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentraram a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, e o Senhor Vereador, Dr. Carlos Ordens.-----

8 – PROJECTO PLATAFORMA QUALIDADE DE VIDA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanedense foi parceira do Município no Programa “ Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana”; - Considerando que, a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanedense foi responsável pelo Projecto Plataforma para a Qualidade de Vida; - Considerando que a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanedense substitui o Município na execução de atividades normalmente desenvolvidas por este; - Considerando que a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanedense teve um custo total com este projeto, cujo mapa anexamos, de 38.808,84 €; - Considerando que a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanedense recebeu do FEDER

27.499,24 €; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; - Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense no montante de 11.309,60 € - O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/12/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no montante de 11.309,60 € (onze mil trezentos e nove euros e sessenta cêntimos), a pagar em função dos documentos apresentados, destinado a participar nas despesas com o Projecto Plataforma para a Qualidade de Vida, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - PREPARAÇÃO PARA A PARENTALIDADE / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA MEDICALMEDIA - MAMÃS & BEBÉS PUBLICAÇÕES.

mail datado de 03/11/2015, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção de taxas, para a realização de um Workshop gratuito, sobre várias temáticas ligadas à “Preparação para

a Parentalidade”, levado a efeito no dia 26 de novembro de 2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/11/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “É possível ceder o auditório da BMC para o efeito. Está pré-reservado. Julgo que se deve isentar o requerente do pagamento das taxas de ocupação pelo carácter formativo da ação (34.21 €/11 horas = 3.11€ x 2 horas = 6.22 €).” Por despacho proferido em 20/11/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 20/11/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede à MedicalMedia - Mamãs & Bebés Publicações, para a realização para a realização de um Workshop gratuito, sobre várias temáticas ligadas à “Preparação para a Parentalidade”, levado a efeito no passado dia 26 de novembro de 2015, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 6,22 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

10 - AÇÃO DE FORMAÇÃO / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO, mail datado de 23/11/2015, solicitando a esta Autarquia a cedência do Complexo Desportivo de Febres com isenção de taxas, para a realização de uma ação de formação, levada a efeito no dia 28 de novembro de 2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/11/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao

apoio solicitado pela Federação Portuguesa de Atletismo, somos a informar que é possível disponibilizar a Pista de Atletismo do C.D. Febres para a realização de uma Ação de Formação no dia 28 de novembro. Segundo o Regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitações apresenta um custo de 119,73. Sugere-se, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor, que se isente a Federação Portuguesa de Atletismo, do seu pagamento.” Por despacho proferido em 26/11/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/11/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Complexo Desportivo de Febres à Federação Portuguesa de Atletismo, para a realização de uma Ação de Formação, realizada no dia 28/11/2015, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 119,73 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

11 - “DIA ABERTO DO BCC” / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO BASQUETEBOL

CLUBE DE CANTANHEDE, mail datado de 21/11/2015, solicitando a esta Autarquia a cedência do Pavilhão C.F “Os Marialvas”, com isenção de taxas, para a realização do “Dia Aberto do BCC”, nos dias 28 de novembro, 5 e 19 de dezembro de 2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/11/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Na sequência do pedido efetuado pelo BCC, e considerando que se trata de 3 ações de captação de jovens para a prática desportiva, sugere-se que se disponibilize o Pavilhão “Os Marialvas” nos dias e horas solicitados,

isentando o Basquetebol Clube de Cantanhede do pagamento de 16,79 € de taxas (9,33 x 6 horas – 70% = 16,79). A proposta de isenção enquadra-se no n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 26/11/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/11/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” ao Basquetebol Clube de Cantanhede, para a realização do “Dia Aberto do BCC” nos dias 28 de novembro, 5 e 19 de dezembro de 2015, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 16,79 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

12 - ASSEMBLEIA GERAL / CEDÊNCIA DA SALA DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE COLUMBÓFILIA DO DISTRITO DE COIMBRA,

mail datado de 23/11/2015 solicitando a cedência da Sala do Museu da Pedra, com isenção de taxas, para a realização de uma Assembleia Geral no próximo dia 21/12/2015. De acordo com a informação transmitida pela Divisão de Cultura e Desporto a isenção de taxas da cedência do Auditório do Museu da Pedra tem um valor de 55,65 € e será efetuado ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 55,65 €, à Associação de Columbofilia do Distrito de Coimbra, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de*

Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - VII FESTIVAL DO NEGALHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACRE -

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES:- O Senhor Vereador

Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/10/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 23, 24 e 25 de Outubro a VII edição do *Festival do Negalho*, em Enxofães. O evento pretendeu destacar esta iguaria gastronómica regional, o negalho, petisco que assume também o peso e a força da tradição da nossa cozinha local. A base principal deste prato é o bucho de cabra (velha), mas o traço diferenciador está no recheio – pois aqui o bucho é enchido com carne de vaca, carne de porco, chouriço e demais condimentos, e não com a tripa, como acontece noutros locais – formando uma pequena bola que depois de cosida, vai ao forno numa caçoila, uma confeção muito semelhante à da Chanfana. A degustação foi acompanhada por animação cultural durante os dias em que decorreu o Festival. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à ACRE – Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do VII Festival do Negalho.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/11/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Cultural e Recreativa Enxofães um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a*

comparticipar as despesas com a realização do VII Festival do Negalho, que decorreu nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2015, na localidade de Enxofães, freguesia de Murte. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --

14 - VII FEIRA DOS 13 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À OLHEIRO – ASSOCIAÇÃO

DOS 8:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/10/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: A “Olheiro – Associação dos 8” recriou, uma vez mais, a Feira dos 13 na localidade de Olheiro – Aljuriça, freguesia de Cadima, no passado dia 13 de setembro. Esta iniciativa pretende recriar uma feira regular que deixou de se praticar, onde eminentemente se comercializavam cabeças de gado, de pequeno e sobretudo de grande porte, como os bovinos. Para além dos quadros relacionados com a atividade mercantil, apresentou também vivências e costumes enraizados na típica cultura Gandaresa, acompanhados de vários painéis alegóricos devidamente enquadrados e contextualizados. Como já vai sendo habitual, do programa da feira constaram também vários expositores que retrataram antigas profissões, muitas delas já em desuso nesta região, tais como o engraxador e o ferreiro. A par com estes quadros, também a animação cultural e a gastronomia marcaram presença com um Grupo de Gaiteiros do Concelho de Cantanhede, e com a “Sopa à Olheiro”, e outros bons repastos elaborados por elementos da direção da coletividade organizadora. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) à Olheiro – Associação dos 8.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/11/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e

Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Olheiro – Associação dos 8, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização da Feira dos 13, que decorreu no dia 13 de setembro, do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS / ADESÃO DAS ESCOLAS BÁSICAS DA SANGUINHEIRA E GESTEIRA (AGRUPAMENTO GÂNDARA-MAR) / PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS DO MUNICÍPIO PARA INSCRIÇÃO / ADENDA

À INFORMAÇÃO DE 05/10/2015:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/11/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte: “Considerando a informação datada de 05/10/2015, presente à reunião de Câmara de 27/10/2015; considerando o e-mail do Agrupamento Gândara-Mar, de 28/10/2015, a informar os estabelecimentos de ensino que no presente ano letivo estão interessados em participar no programa Eco-Escolas, sou a informar que foram solicitadas as declarações para a inscrição da EB da Gesteira e da EB da Sanguinheira no referido programa para o ano letivo 2015/2016, no dia 28 de outubro. Assim, manifesta-se necessário proceder à adenda à informação presente à reunião de câmara de 27/10/2015, uma vez que acresce mais 140,00 € para pagamento das despesas inerentes à inscrição dos estabelecimentos de ensino agora informados ao Município. Neste sentido os encargos passam de 1.050,00 € para 1.190,00 € conforme estimativa de custos devidamente retificada, que se anexa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/11/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por

unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou complementar a sua deliberação de 27/10/2015, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / APOIOS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO OBRAS DE MELHORIA-ADEQUAÇÃO HABITACIONAL /

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/11/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A Sra. Maria do Carmo Oliveira Gonçalves apresentou neste serviço um requerimento para apoio no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica. Neste sentido, o Serviço Municipal de Ação Social rececionou o requerimento e procedeu à análise socioeconómica da situação do agregado familiar. O apoio que solicita destina-se à colocação de duas janelas e uma porta de modo a que a habitação fique isolada do exterior, evitando a sujeição às condições meteorológicas, como acontece atualmente. A D. Maria do Carmo vive sozinha, tendo como único meio de subsistência a pensão de invalidez, sofrendo de alguns problemas de saúde, nomeadamente diabetes e artroses que lhe dificultam bastante a mobilidade. Verificam-se os critérios constantes do Regulamento para possível apoio. A candidatura foi analisada em Comissão de Análise, considerando esta equipa ser de propor o deferimento da atribuição do subsídio no valor de € 1 000,00 (mil euros), com

o pagamento nas condições previstas no artigo 24º do Regulamento (100% no final da obra).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 01/12/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim, a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) à Sr.ª Maria do Carmo Oliveira Gonçalves, com o pagamento nas condições previstas no artigo 24º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica – Apoios, referente à habitação (100% no final da obra) e nas restantes condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - RELAÇÃO DAS ISENÇÕES DAS TAXAS MUNICIPAIS CONCEDIDAS DURANTE O 2.º SEMESTRE PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE /

PARA CONHECIMENTO:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/11/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia 17/12/2014 e sob proposta da Câmara Municipal de 02/12/2014, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado que, seriam comunicadas à Assembleia Municipal, as isenções concedidas pela Câmara Municipal, nas sessões de junho e dezembro e relativamente ao semestre em causa. Pelo exposto, anexa-se à presente informação uma tabela contendo o resumo das isenções concedidas pela Câmara Municipal, no período de 16/06/2015 a 17/11/2015, as quais ascendem ao valor total de 20.461,10 €. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar

em 11/12/2015.” A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Analisados que foram os contratos de licenciamento de softwares Microsoft do Município verificou-se que os mesmos têm o seu terminus eminente pelo que será necessário proceder à abertura do competente procedimento de aquisição de licenças de software Microsoft. O procedimento vigorará desde a data da assinatura do contrato com terminus a 31 de dezembro de 2018, sendo que se considera a aquisição das licenças evidenciadas no quadro abaixo onde se expressam a tipologia das mesmas, o respetivo part number / referência de cada uma delas, as suas características / designação do produto e as quantidades a adquirir, sendo que as mesmas se devem considerar devidamente divididas pelos 02 lotes a concurso que se resumem: Lote 1 - Licenciamento Enterprise Agreement; Lote 2 - Licenciamento School Agreement. Part number / Referência: Lote 1 - Licenciamento Enterprise Agreement; Part number / Referência: Licenças de renovação: CX2-00093; Designação do Produto: WinEntforSAwMDOP ALNG SA MVL Pltfrm; Quant.: 150; Referência: Licenças de renovação: 269-12442; Designação do Produto: OfficeProPlus ALNG SA MVL Pltfrm; Quant.: 150; Referência: Licenças de renovação: 76A-00016; Designação do Produto: EntCAL ALNG SA MVL Pltfrm UsrCAL wSrvcs; Quant.: 150; Licenças de renovação: AAA-10730; Designação do Produto: Off365PE3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn touserECALw/OPP; Quant.: 150; Licenças de renovação:

P73-05898; Designação do Produto: WinSvrStd ALNG SA MVL 2Proc; Quant.: 6; Licenças de renovação: T9L-00223; Designação do Produto: SysCtrStd ALNG SA MVL 2Proc; Quant.: 1; Licenças de renovação: 7NQ-00302; Designação do Produto: SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic; Quant.: 2; Licenças de renovação:D86-01253; Designação do Produto: VisioStd ALNG SA MVL; Quant.: 1; Licenças Novas: CX2-00094; Designação do Produto: WinEntforSAwMDOP ALNG UpgrdSAPk MVL Pltfrm; Quant.: 14; Licenças Novas: 269-12445; Designação do Produto: OfficeProPlus ALNG LicSAPk MVL Pltfrm; Quant.: 14; Licenças Novas: 76A-00010; Designação do Produto: EntCAL ALNG LicSAPk MVL Pltfrm UsrCAL wSrvcs; Quant.: 14; Licenças Novas: AAA-10730; Designação do Produto: Off365PE3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn touserECALw/OPP; Quant.: 14; Licenças Novas: P71-07281; Designação do Produto: WinSvrDataCtr ALNG SASU MVL WinSvrStd 2Proc; Quant.: 2; Licenças Novas: T6L-00237; Designação do Produto: SysCtrDatactr ALNG LicSAPk MVL 2Proc; Quant.: 1; Licenças Novas: T6L-00315; Designação do Produto: SysCtrDatactr ALNG SASU MVL SysCtrStd 2Proc; Quant.: 1; Licenças Novas: AAA-10744; Designação do Produto: WinEntSAPerUsrAddOn ALNG SubsVL MVL; Quant.: 20; Lote 2 - Licenciamento School Agreement: Licenças Novas: C28-00002; Designação do Produto: DsktpSchool ALNG LicSAPk MVL (incluindo o licenciamento de subscrição e as licenças de Windows versão Upgrade, Office Pro e Core Cal); Quant.: 19. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, por cada uma das licenças objeto do procedimento, para a vigência do concurso, bem como do valor global calculado com base nas quantidades acima indicadas, em cada um dos lotes evidenciados para o procedimento. O pagamento do presente procedimento será efetuado por ano sendo que o valor a pagar, em cada um dos anos do procedimento corresponderá a 1/3 do valor apresentado na proposta de preços,

dado que os valores a apresentar, para cada uma das licenças, correspondem ao seu valor para a vigência do contrato. As empresas concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efetuada por lotes não serão considerados, para efeitos de análise, as empresas que não apresentem preço para a totalidade dos itens de cada lote. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado das licenças, e no período de vigência do contrato, no valor global de 130.500,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, sendo que, para efeitos de análise, serão considerados os preços base por lote seguintes, dado que a adjudicação se efetuará sob essa forma: Lote 1 - Licenciamento Enterprise Agreement - 127.023,00 € + IVA; Lote 2 - Licenciamento School Agreement - 3.477,00 € + IVA. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 48000000 - Pacotes de software e sistemas de informação, código que também ele corresponde ao código CPV a considerar para cada um dos lotes a concurso. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República.

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada por lotes, à proposta financeiramente mais vantajosa, de cada um dos lotes a concurso, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de

Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Técnico Superior; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º João Carlos de Oliveira Machado, Técnico Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Marco José Bessa Mendes, Técnico de Informática; Suplente: Dra. Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dra. Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma

eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 01 111 2013/4 2 - "Software para Sistema Municipal de Informação" e Rúbrica Orçamental 02 070108 - "Software Informático", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob os números RI Concurso 2437/2015 e RI Concurso 2438/2015, de 30/11/2015, respetivamente para o Lote 1 e para o Lote 2 do procedimento, por valores simbólicos de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2016, de 2017 e de 2018, o valor base do procedimento, de cada um dos lotes a concurso, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para o valor a adjudicar. Importa salientar que, face aos valores acima apresentados, aos lotes a concurso e ao período de vigência do contrato, o preço base se considera então dividido pelos anos de 2016, 2017 e 2018 como se resume:

Ano 2016: 43.500,00 € + IVA a 23% = 53.505,00 € (Lote 1 - 42.341,00 € + IVA a 23%

= 52.079,43 € e Lote 2 - 1.159,00 € + IVA a 23% = 1.425,57 €); Ano 2017: 43.500,00 € + IVA a 23% = 53.505,00 € (Lote 1 - 42.341,00 € + IVA a 23% = 52.079,43 € e Lote 2 - 1.159,00 € + IVA a 23% = 1.425,57 €); Ano 2018: 43.500,00 € + IVA a 23% = 53.505,00 € (Lote 1 - 42.341,00 € + IVA a 23% = 52.079,43 € e Lote 2 - 1.159,00 € + IVA a 23% = 1.425,57 €). ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, objeto de reunião de Câmara de 17/11/2015 e a ser presente à próxima Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 30/11/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Aquisição de licenças de software Microsoft”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido*

nos termos indicados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIOS E DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA O ANO DE 2016 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2015 pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de materiais para a execução de passeios e de sistemas de drenagem de águas pluviais, para o ano de 2016, foram analisadas as necessidades dos mesmos e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos dos referidos materiais para o ano de 2016, com a elaboração do Quadro 1, em anexo. Mais se informa que, no referido quadro, se expressam as quantidades dos materiais a adquirir, a unidade de movimentação considerada e as características que os mesmos devem possuir, sendo que se devem considerar devidamente divididos, pelos 07 lotes a concurso, que se resumem: - Lote 1 - Blocos de cimento; - Lote 2 - Cimento; - Lote 3 - Ferro; - Lote 4 - Pavimento rodoviário; - Lote 5 - Calçadas; - Lote 6 - Tubos corrugados; - Lote 7 - Lancil normal. As empresas concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efetuada por lotes não serão considerados, para efeitos de análise, as empresas que não apresentem preço para a totalidade dos itens de cada lote. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, por unidade, de cada um dos itens a concurso, tendo em conta que nos lotes 1, 4, 5 e 7 o transporte será assegurado por este Município, enquanto, nos lotes 2, 3 e 6 o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com entrega no Edifício dos Estaleiros

Municipais sita na Rua de Santo António - 3060-156 Cantanhede. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2016, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 235.682,62 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, sendo que, para efeitos de análise, serão considerados os preços base por lote seguintes, dado que a adjudicação se efetuará sob essa forma: - Lote 1 - Blocos de cimento - 21.280,00 € + IVA; - Lote 2 - Cimento - 22.302,72 € + IVA; - Lote 3 - Ferro - 6.998,50 € + IVA; - Lote 4 - Pavimento rodoviário - 71.990,00 € + IVA; - Lote 5 - Calçadas - 35.700,00 € + IVA; - Lote 6 - Tubos corrugados - 57.411,40 € + IVA; - Lote 7 - Lancil normal - 20.000,00 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44100000 - Materiais de construção e artigos afins, sendo que a cada lote correspondem os códigos do vocabulário principal que se expressam: - Lote 1 - Blocos de cimento - 44111600 - Blocos; - Lote 2 - Cimento - 44111200 - Cimento; - Lote 3 - Ferro - 14711000 - Ferro; - Lote 4 - Pavimento rodoviário - 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; - Lote 5 - Calçadas - 44113130 - Pedra de calçada; - Lote 6 - Tubos corrugados - 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; - Lote 7 - Lancil normal - 44100000 - Materiais de construção e artigos afins. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público Internacional, efetuado de acordo com a alínea b),

do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º, 131.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada por lotes, à proposta economicamente mais vantajosa, de cada um dos lotes a concurso, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: - P - Preço - 65%; - D - Distância ao estaleiro da empresa concorrente - 35%.

APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. **JÚRI:** De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público Internacional mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Engenheira Civil; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; - Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Técnico Superior; - Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; - Suplente: Dr. Edgar

Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente

procedimento deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob os números abaixo indicados, por um valor simbólico, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades dos materiais mencionadas, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os seus dados se resumem: - Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas": - 1.720,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2439/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 1); - 1.393,92 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2444/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 2); - Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 241 2002/13 2 - "Construção / Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07010307 - "Outros": - 3.770,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2440/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 1); - 4.181,76 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2445/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 2); - Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/33 2 - "Drenagem de Águas Pluviais no Concelho por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural": - 6.180,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2442/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 1); - 1.045,44 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2447/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 2); - 2.304,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2450/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 3); - 57.411,40 € + IVA, com cabimento sob

o número RI Concurso 2454/2015, de 30/11/2015 (Lote 6); - Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares": - 6.600,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2441/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 1); - 1.045,44 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2446/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 2); - 4.694,50 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2449/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 3); - 67.950,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2451/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 4); - 35.700,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2453/2015, de 30/11/2015 (Lote 5); - 20.000,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2455/2015, de 30/11/2015 (Lote 7); - Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação de Estradas / Caminhos em todas as Freguesias, por A.D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural": - 3.010,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2443/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 1); - 14.636,16 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2448/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 2); - 4.040,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2452/2015, de 30/11/2015 (parte do Lote 4). *RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.* Junto ao processo encontram-se 17 informações de cabimento de verba emitidas em 30/11/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público Internacional, tendo em vista o "Fornecimento Continuado de Materiais para a Execução de Passeios e de Sistemas de Drenagem de*

Águas Pluviais, para o ano de 2016”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação do Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO / CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E RESTAURANTE DA PRAIA FLUVIAL

DOS OLHOS DA FERVENÇA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 30/11/2015 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 15/09/2015 e aprovação da Assembleia Municipal de 24/09/2015 e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 16 de novembro de 2015, sendo que, no decorrer da audiência prévia foi rececionada a comunicação da empresa concorrente mencionada no quadro abaixo, cujo teor se considera integralmente reproduzido no presente relatório. Empresa: Manobras Práticas, Lda.; Data e hora: 16/11/2015 - 23h57m17s; N.º de registo: Registo n.º 12879, de 17/11/2015. Dos argumentos apresentados pela empresa Manobras Práticas, Lda. importa mencionar o seguinte: Ponto 1 - A empresa Manobras Práticas, Lda. vem solicitar a exclusão do

outro concorrente com base na alínea d), do número 1, do artigo 57.º, do Código dos contratos Públicos, por o mesmo não apresentar a declaração de preço anormalmente baixo e a mesma ser um atributo da proposta nos termos da referida alínea por o critério de adjudicação ser a proposta financeiramente mais vantajosa. Examinada a reclamação, expõem-se as seguintes constatações: Ponto 1 - Reanalisados que foram novamente os documentos apresentados pela empresa concorrente entidade concorrente Luís Carlos Cruz Carreira verifica-se o integral cumprimento do solicitado no ponto 8., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, onde se evidenciam os documentos da proposta a apresentar. Ponto 2 - Se atentarmos à tipologia do procedimento, uma Concessão, naturalmente que o critério de adjudicação da proposta financeiramente mais vantajosa se cifra na proposta de mais alto valor de renda apresentada, situação também ela desde logo constatada pela análise do disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, onde se evidenciam os Critérios de Adjudicação, mais concretamente no seu ponto 14.4. Ponto 3 - Mais, o preço base desta tipologia de procedimentos não é naturalmente o valor máximo a pagar pelo mesmo mas o valor mínimo da renda a apresentar, como expresso também no ponto 1.3., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente Processo de Concurso. Ponto 4 - Por fim, resta então apenas ressaltar que o cumprimento do disposto na alínea d), do número 1, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos, com a apresentação na proposta de esclarecimentos justificativos para a apresentação de preço anormalmente baixo, o qual se define nos termos do artigo 71.º, do referido Código, não terá aqui qualquer aplicação em face do exposto acima, dado que o preço base será então o mínimo valor de renda a considerar para a análise do procedimento, inviabilizando desde logo a existência de um preço anormalmente baixo no procedimento ou a necessidade de apresentação de qualquer

documento que justifique a sua existência. Assim, verifica-se não haver motivo para a exclusão entidade Luís Carlos Cruz Carreira, face às matérias reclamadas. Terá então de ser mantida a análise do procedimento, nos termos indicados no Relatório Preliminar, considerando-se também como definitiva a admissão da entidade Luís Carlos Cruz Carreira. Pelo exposto, e dado não se propor provimento à reclamação apresentada, dever-se-ão como expresso acima manter as condições prescritas no Relatório Preliminar datado de 09 de novembro de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, a apresentada pela entidade Luís Carlos Cruz Carreira, pelo valor global de 52.650,00 € (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta euros) + IVA a 23%. A referida concessão ocorrerá por 06 (seis) anos, no período que vai desde o dia 15 de janeiro de 2016, até 14 de janeiro de 2022. Importa no entanto salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento dos termos expressos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do mesmo. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5% do preço contratual, isto é de 2.632,50 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Se o Concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o Concedente pode considerar perdida a seu favor a caução anteriormente referida, sem necessidade de prévia decisão judicial ou

arbitral, nos termos do artigo 296.º, do Código dos Contratos Públicos. O Concedente obriga-se a promover a liberação da caução, após o terminus do prazo de Concessão, nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da entidade adjudicatária, o Senhor Luís Carlos Cruz Carreira, da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa, que o valor a ser pago pelo Concessionário, será distribuído em prestações semestrais distribuídas pelos anos de 2016 a 2021 como se resume: 1/12 do valor global da renda no ato da assinatura do Contrato - 4.387,50 € + IVA a 23% = 5.396,63 €; 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de setembro de 2016 - 4.387,50 € + IVA a 23% = 5.396,63 €; 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de janeiro de 2017 - 4.387,50 € + IVA a 23% = 5.396,63 €; 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de setembro de 2017 - 4.387,50 € + IVA a 23% = 5.396,63 €; 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de janeiro de 2018 - 4.387,50 € + IVA a 23% = 5.396,63 €; 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de setembro de 2018 - 4.387,50 € + IVA a 23% = 5.396,63 €; 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de janeiro de 2019 - 4.387,50 € + IVA a 23% = 5.396,63 €; 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de setembro de 2019 - 4.387,50 € + IVA a 23% = 5.396,63 €; 1/12 do valor global

da renda até ao dia 15 de janeiro de 2020 - 4.387,50 € + IVA a 23% = 5.396,63 €; 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de setembro de 2020 - 4.387,50 € + IVA a 23% = 5.396,63 €; 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de janeiro de 2021 - 4.387,50 € + IVA a 23% = 5.396,63 €; 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de setembro de 2021 - 4.387,50 € + IVA a 23% = 5.396,63 €. No caso de se verificar mora no pagamento, o Concessionário fica obrigado, para além do valor da renda em dívida, ao pagamento de juros moratórios à taxa legal em vigor, contados dia a dia. No caso de mora superior a 90 dias, está ainda sujeito à resolução da Concessão sem direito a qualquer indemnização. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar a Luís Carlos Cruz Carreira, a “Concessão da exploração do Bar e Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença”, pelo valor global de 52.650,00 € + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte do adjudicatário, Luís Carlos Cruz Carreira, do ponto 1, do artigo 98.º, do código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21- CONCESSÃO DA «EXPLORAÇÃO DO BAR CONCERTO DA PRAIA DA TOCHA» / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 30/11/2015 pelo Júri do Concurso e respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 15/09/2015 e aprovação da Assembleia Municipal de 24/09/2015 e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro,

com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 16 de novembro de 2015, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 09 de novembro de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente adequada, a apresentada pela entidade Maria de Fátima Andrade da Silva, pelo valor global de 25.020,00 € (vinte e cinco mil e vinte euros) + IVA a 23%. A referida concessão ocorrerá por 06 (seis) anos, no período que vai desde o dia 15 de janeiro de 2016, até 14 de janeiro de 2022. Importa no entanto salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento dos termos expressos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do mesmo. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5% do preço contratual, isto é de 1.251,00 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Se o Concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o Concedente pode considerar perdida a seu favor a

caução anteriormente referida, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º, do Código dos Contratos Públicos. O Concedente obriga-se a promover a liberação da caução, após o terminus do prazo de Concessão, nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos. A proposta apresentada não será objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da entidade adjudicatária, a Senhora Maria de Fátima Andrade da Silva, da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa, que o valor a ser pago pelo Concessionário, será distribuído em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes ao valor da renda global proposta a dividir pelo número de meses da concessão (72 meses) e a liquidar até ao dia 8 de cada mês. Contudo, dado o início da prestação ocorrer a 15 de janeiro de 2016 e o terminus a 14 de janeiro de 2022, as prestações relativas aos meses de janeiro de 2016 e de janeiro de 2022 corresponderão a metade da renda mensal, pelo que se consideram então 71 prestações de $347,50 \text{ €} + \text{IVA a } 23\% = 427,43 \text{ €}$ e 2 prestações de $173,75 \text{ €} + \text{IVA a } 23\% = 213,71 \text{ €}$, face à repartição da renda global pelas prestações a considerar sendo que as rendas serão então distribuídas pelos anos de 2016 a 2022 do seguinte modo: - Ano de 2016 (12 prestações) - $3.996,25 \text{ €} + \text{IVA a } 23\%$ (1 prestação de $173,75 \text{ €} + \text{IVA a } 23\% = 213,71 \text{ €}$, de 1/2 mês de janeiro, e 11 prestações de $347,50$

€+ IVA a 23% = 427,43 €, dos restantes meses do ano); - Ano de 2017 (12 prestações) - 4.170,00 €+ IVA a 23% (12 prestações de 347,50 €+ IVA a 23% = 427,43 €); Ano de 2018 (12 prestações) - 4.170,00 €+ IVA a 23% (12 prestações de 347,50 €+ IVA a 23% = 427,43 €); - Ano de 2019 (12 prestações) - 4.170,00 €+ IVA a 23% (12 prestações de 347,50 €+ IVA a 23% = 427,43 €); - Ano de 2020 (12 prestações) - 4.170,00 €+ IVA a 23% (12 prestações de 347,50 €+ IVA a 23% = 427,43 €); - Ano de 2021 (12 prestações) - 4.170,00 €+ IVA a 23% (12 prestações de 347,50 €+ IVA a 23% = 427,43 €); - Ano de 2022 (1 prestação) - 173,75 €+ IVA a 23% (1 prestação de 173,75 €+ IVA a 23% = 213,71 €, de 1/2 mês de janeiro). Ressalva-se no entanto que, como se expressou acima, dado que o início de vigência da Concessão se processa a dia 15 de janeiro de 2016, a primeira mensalidade será paga na data de início da mesma. No caso de se verificar mora no pagamento, o Concessionário fica obrigado, para além do valor da renda em dívida, ao pagamento de juros moratórios à taxa legal em vigor, contados dia a dia. No caso de mora superior a 90 dias, está ainda sujeito à resolução da Concessão sem direito a qualquer indemnização. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Sr.^a Maria de Fátima Andrade da Silva, a concessão da «Exploração do Bar Concerto da Praia da Tocha», nos termos da proposta apresentada no montante de 25.020,00 €+ IVA e com um prazo de exploração que se inicia a 15/01/2016 e que termina a 14/01/2022, nos precisos termos e condições do respetivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos; 2) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Sr.^a Maria de Fátima Andrade da Silva, do ponto 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta,*

quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - AQUISIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA OFERTA A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO – 2015 / CONFERÊNCIA SÃO PEDRO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO:-

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em prestada em 28/10/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “ O Município de Cantanhede tem vindo a contribuir para a celebração de uma quadra natalícia mais solidária junto das famílias mais vulneráveis em Cantanhede, doando cabazes de Natal à Conferência de São Pedro na Sociedade de São Vicente de Paulo. Neste sentido, em resposta ao ofício da Conferência de São Pedro, datado de 14 de outubro e à semelhança de anos anteriores, somos a propor superiormente a atribuição deste apoio através da aquisição de oitenta e cinco cabazes de Natal (conforme o pedido constante no ofício) com a finalidade de comemorar esta época festiva, doando géneros alimentares de primeira necessidade, por quanto se propõe a seguinte composição: Saco reutilizável com motivos de Natal, se houver, numa perspetiva económica e de educação ambiental; 1 L de leite; 2 latas de atum; 2 latas de salsichas; 1 bacalhau inteiro corrente; 1L de azeite; 1 kg de sal; 1 kg de açúcar; 1kg de cebolas; 1/2kg de alhos; 1kg de arroz; 500gr de macarrão; 1 caixa de bolos sortidos; 1 bolo rei; 6 broas de Natal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/11/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Informo que o custo unitário de cada cabaz é de 26,83 € (IVA incluído), correspondendo um valor global de 2.280,55 € com IVA incluído para a totalidade dos 85 cabazes. Também informo que a presente despesa encontra-se cabimentada sob o n.º RI/n.º 2393/2015, de 23 de novembro.” Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/11/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim, a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir à firma Distrimarialvas – Distribuição Alimentar de Cantanhede, S.A., 85 Cabazes de Natal, ao preço de 26,83€ (vinte e seis euros e oitenta e três cêntimos) /cada, o que perfaz o montante global de 2.280,55 € (dois mil duzentos e oitenta euros e cinquenta e cinco cêntimos), com IVA incluído, a fim de serem distribuídos a famílias carenciadas do concelho, através da Conferência de S. Pedro da Sociedade de S. Vicente de Paulo, na época natalícia que se aproxima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - BENEFICIAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO QUARTEL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na sequência de despacho superior foi autorizada a execução de obras de beneficiação do parque de estacionamento do quartel dos Bombeiros, de que se elaborou o resumo de materiais fornecidos e de custos de mão de obra e máquinas, considerados na execução da referida beneficiação, conforme expresso no apuramento de bens ao serviço anexo à presente informação, que totaliza 11.601,30 €, sendo 7.576,92 € relativos aos materiais e 1.419,17 € de mão de obra e 2.605,21 € de máquinas. No entanto, atendendo à titularidade do referido estacionamento, informa-se que o valor pelo qual foi executada, a obra acima mencionada, num total de 11.601,30 € (onze mil seiscentos e um euros e trinta cêntimos), e que se expressou acima, se deverá consubstanciar como um subsídio a conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede (NIPC

501 066 250). Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a presente informação." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou consubstanciar o valor de 11.601,30 € (onze mil seiscentos e um euros e trinta cêntimos), relativo à beneficiação do parque de estacionamento do quartel como um apoio a conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E A ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO FACE À DOAÇÃO DE LIVROS PARA ENRIQUECIMENTO DAS SUAS BIBLIOTECAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "Com o intuito de melhorar o espólio das Bibliotecas sediadas no Concelho, decidiu-se doar um exemplar de cada uma das obras abaixo mencionadas às seguintes Bibliotecas: i) Biblioteca da Associação Pedra Rija, de Portunhos; ii) Biblioteca do Centro Desportivo e Cultural Professor António Sousa, do Bolho; iii) Bibliotecas do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede; iv) Bibliotecas do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede; v) Biblioteca Agrupamento de Escolas Gândara Mar; vi) Biblioteca da E.T.P.C. - Escola Técnico Profissional de Cantanhede, Lda.; vii) Biblioteca do Centro Desenvolvimento Educativo de Cantanhede, Lda.; e viii) Biblioteca da Ensijovem – Associação de Solidariedade Social. A relação das obras a doar é a seguinte: Catálogo "*Monografia Carlos Oliveira, Paisagem*", com o valor unitário de 15,00€; Catálogo "*O Piar dos Mochos, Lagoa da Silva*", com o valor unitário de 12,00€; Catálogo "*O Sentimento da terra, Deniz de Ramos*", com o valor unitário de 1,48€; Catálogo "*Coleção Doc., Prof.*

Dr. António Beltrão", com o valor unitário de 10,00€; Catálogo "*Caminhando...rota escritores Carlos Oliv*", com o valor unitário de 7,50€; Catálogo "*Uma Abelha na chuva, Carlos Oliveira*", com o valor unitário de 12,50€; Livro A5 "*Manta de Retalhos*" de Carlos Garcia", com o valor unitário de 3,27€; Catálogo "*Arte Sacra da Paróquia Cantanhede*", com o valor unitário de 0,83€; Catálogo "*Quase tudo nada - Arsénio Mota*", com o valor unitário de 11,55€; Catálogo "*A Gand outr tem poesia C Oliv*"LuísMRocha", com o valor unitário de 3,30€; Catálogo "*Historiazinha de trás para a frente*", com o valor unitário de 8,00€; Livro "*Os Lazarilhos da Gândara*", com o valor unitário de 4,80€; Suplemento "*Lazarilhos da Gândara - A Gândara em Ré*", com o valor unitário de 2,69€; CD Áudio "*Bandas Filarmónicas do Concelho*", com o valor unitário de 3,33€; CD "*Joaquim Torres-Gaita Foles*", com o valor unitário de 12,10€; Livro "*Carlos Garcia - Memória para o Futuro*", com o valor unitário de 3,41€; Livro "*Bandas Filarmónicas Concelho Cantanhede*", com o valor unitário de 13,44€; Livro "*O Olor da flor - de João Reis*", com o valor unitário de 2,63€; Livro "*O senhor Comendador-Retratos Portugal Abril*", com o valor unitário de 5,00€; Livro "*Um Génio feito Saudade*" de António Fragoso", com o valor unitário de 1,81€; Livro "*As Fronteiras do absurdo de Lagoas da Silva*", com o valor unitário de 11,90€; Livro "*Capela das Mercês- Ançã*", com o valor unitário de 3,78€; Livro "*Ao redor dos Muros - de António Canteiro*", com o valor unitário de 9,96€; Livro "*Largo da Capella - de António Canteiro*", com o valor unitário de 7,00€; Livro "*Antologia de Ficcionistas Gandareses*", com o valor unitário de 9,80€; Livro "*O Novíssimo Testamento de Mário Lúcio Sousa*", com o valor unitário de 10,00€; Livro "*75 Anos Boa Nova*", com o valor unitário de 1,85€; Livro "*O silêncio solar das manhãs de António Canteiro*", com o valor unitário de 7,55€; Livro "*Crime e Revolução de Carlos Rangel*", com o valor unitário de 3,08€; Livro "*Expressão Anticlericalismo Etnografia Port*", com o valor unitário de 7,95€; Livro "Brincando ao faz de conta", com o valor

unitário de 10,00€ Também se informa que o conjunto das obras importa em 217,51€, sendo este o valor a atribuir a cada uma das Bibliotecas. Face ao exposto, dever-se-á consubstanciar como um subsídio em géneros a conceder às entidades abaixo arroladas, as presentes doações: Pedra Rija de Portunhos (NIF 500 796 114), o valor de 217,51€; Centro Desportivo e Cultural Professor António Sousa (NIF 501 676 198), o valor de 217,51€; Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede (NIF 600 075 206), o valor de 1.037,55€ (referente às Bibliotecas instaladas nos seguintes estabelecimentos escolares: Centro Escolar de Ançã, Centro Escolar de Cadima, Centro Escolar de Cantanhede, EB1 Cantanhede Sul e EB2,3 Marquês de Marialva); Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede (NIF 600 080 811), o valor de 415,02€ (referente às Bibliotecas instaladas nos seguintes estabelecimentos escolares: EB2,3 Carlos de Oliveira e Escola Secundária Lima de Faria); Agrupamento de Escolas Gândara Mar (NIF 600 078 612), o valor de 217,51€; E.T.P.C. - Escola Técnico Profissional de Cantanhede, Lda. (NIF 504 560 590), o valor de 217,51€; Centro Desenvolvimento Educativo de Cantanhede, Lda. (NIF 503 152 587), o valor de 217,51€; Ensijovem – Associação de Solidariedade Social (NIF 506 027 031), o valor de 217,51€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou consubstanciar o valor global de 2.757,63 €, como um subsídio a conceder em géneros às seguintes entidades: Pedra Rija de Portunhos, o valor de 217,51€; Centro Desportivo e Cultural Professor António Sousa, o valor de 217,51€; Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, o valor de 1.037,55€ (referente às Bibliotecas instaladas nos seguintes estabelecimentos escolares: Centro Escolar de Ançã, Centro Escolar de Cadima, Centro Escolar de Cantanhede, EB1 Cantanhede Sul e EB2,3 Marquês de Marialva); Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, o valor de 415,02€ (referente às

Bibliotecas instaladas nos seguintes estabelecimentos escolares: EB2,3 Carlos de Oliveira e Escola Secundária Lima de Faria); Agrupamento de Escolas Gândara Mar, o valor de 217,51€; E.T.P.C. - Escola Técnico Profissional de Cantanhede, Lda., o valor de 217,51€; Centro Desenvolvimento Educativo de Cantanhede, Lda., o valor de 217,51€; Ensijovem – Associação de Solidariedade Social, o valor de 217,51€, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO FACE À DOAÇÃO DE LIVROS PARA ENRIQUECIMENTO DAS SUAS BIBLIOTECAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Com o intuito de melhorar o espólio das Bibliotecas sediadas no Concelho, decidiu-se doar um exemplar de cada uma das obras abaixo mencionadas às seguintes Bibliotecas: i) Biblioteca da Freguesia de Ançã; ii) Biblioteca da Freguesia de Cordinhã; iii) Bibliotecas da União de Freguesias dos Covões e da Camarneira; iv) Biblioteca da Freguesia de Febres; v) Biblioteca da União de Freguesias de Portunhos e Outil; vi) Biblioteca da Freguesia de São Caetano; vii) Biblioteca da Freguesia de Sepins e Bolho; viii) Biblioteca da Freguesia da Tocha; e ix) Biblioteca da União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima. A relação das obras a doar é a seguinte: Catálogo "Monografia Carlos Oliveira, Paisagem", com o valor unitário de 15,00€; Catálogo "O Piar dos Mochos, Lagoa da Silva", com o valor unitário de 12,00€; Catálogo "O Sentimento da terra, Deniz de Ramos", com o valor unitário de 1,48€; Catálogo "Coleção Doc., Prof. Dr. António Beltrão", com o valor unitário de 10,00€; Catálogo "Caminhando...rota escritores "Carlos Oliv", com o valor unitário de 7,50€; Catálogo "Uma Abelha na chuva, Carlos Oliveira", com o valor unitário de 12,50€; Livro A5 "Manta de Retalhos" de Carlos

Garcia”, com o valor unitário de 3,27€; Catálogo "Arte Sacra da Paróquia Cantanhede”, com o valor unitário de 0,83€; Catálogo "Quase tudo nada - Arsénio Mota”, com o valor unitário de 11,55€; Catálogo "A Gand outr tem poesia C Oliv"LuísMRocha”, com o valor unitário de 3,30€; Catálogo "Historiazinha de trás para a frente”, com o valor unitário de 8,00€; Livro "Os Lazarilhos da Gândara”, com o valor unitário de 4,80€; Suplemento “Lazarilhos da Gândara - A Gândara em Ré”, com o valor unitário de 2,69€; CD Áudio "Bandas Filarmónicas do Concelho”, com o valor unitário de 3,33€; CD "Joaquim Torres-Gaita Foles”, com o valor unitário de 12,10€; Livro "Carlos Garcia - Memória para o Futuro”, com o valor unitário de 3,41€; Livro "Bandas Filarmónicas Concelho Cantanhede”, com o valor unitário de 13,44€; Livro "O Olor da flor - de João Reis”, com o valor unitário de 2,63€; Livro "O senhor Comendador-Retratos Portugal Abril”, com o valor unitário de 5,00€; Livro "Um Génio feito Saudade" de António Fragoso”, com o valor unitário de 1,81€; Livro "As Fronteiras do absurdo de Lagoas da Silva”, com o valor unitário de 11,90€; Livro "Capela das Mercês- Ançã”, com o valor unitário de 3,78€; Livro "Ao redor dos Muros - de António Canteiro”, com o valor unitário de 9,96€; Livro "Largo da Capella - de António Canteiro”, com o valor unitário de 7,00€; Livro "Antologia de Ficcionistas Gandareses”, com o valor unitário de 9,80€; Livro "O Novíssimo Testamento de Mário Lúcio Sousa”, com o valor unitário de 10,00€; Livro "75 Anos Boa Nova”, com o valor unitário de 1,85€; Livro "O silêncio solar das manhãs de António Canteiro”, com o valor unitário de 7,55€; Livro "Crime e Revolução de Carlos Rangel”, com o valor unitário de 3,08€; Livro "Expressão Anticlericalismo Etnografia Port”, com o valor unitário de 7,95€; Livro “Brincando ao faz de conta”, com o valor unitário de 10,00€. Também se informa que o conjunto das obras importa em 217,51€, sendo este valor a atribuir a cada uma das Bibliotecas. Face ao exposto, dever-se-á consubstanciar como um subsídio a conceder em géneros às entidades abaixo

arroladas, as presentes doações: Freguesia de Ançã (NIF 507 917 812), o valor de 217,51€; Freguesia de Cordinhã (NIF 507 077 059), o valor de 217,51€; União das Freguesias de Covões e Camarneira (NIF 510 836 313), o valor de 415,02€ (referente às Bibliotecas instaladas nos Covões e na Camarneira); Freguesia de Febres (NIF 507 190 246), o valor de 217,51€; União das Freguesias de Portunhos e Outil (NIF 510 838 910), o valor de 217,51€; Freguesia de São Caetano (NIF 509 008 488), o valor de 217,51€; Freguesia de Sepins e Bolho (NIF 510 840 094), o valor de 217,51€; Freguesia da Tocha (NIF 501 304 134), o valor de 217,51€; União das Freguesias Vilamar e Corticeiro de Cima (NIF 510 841 171), o valor de 217,51€. Nesse sentido, e atendendo a que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea j), do número 1, do seu artigo 25.º estipula que “compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”. Face a esta imposição legal, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Consubstanciar o valor global de 2.155,10 €, como um subsídio a conceder em géneros às seguintes freguesias: Freguesia de Ançã, o valor de 217,51€; Freguesia de Cordinhã, o valor de 217,51€; União das Freguesias de Covões e Camarneira, o valor de 415,02€ (referente às Bibliotecas instaladas nos Covões e na Camarneira); Freguesia de Febres, o valor de 217,51€; União das Freguesias de Portunhos e Outil, o valor de 217,51€; Freguesia de São Caetano, o valor de 217,51€; Freguesia de Sepins e Bolho, o valor de 217,51€; Freguesia da Tocha, o valor de 217,51€; União das Freguesias Vilamar e Corticeiro de Cima, o valor de 217,51€, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Remeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos*

da alínea j) do n.º 1, art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 17/12/2014:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 17 de dezembro de 2014, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período até 30 de novembro de 2015, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: Concurso Público para: “Prestação de serviços na área dos seguros pelo período de dois anos” - CP-CCP-ABS n.º 12/2015 - adjudicado à Fidelidade - Companhia de Seguros, S. A. pelo valor global de 173.092,40 € (cento e setenta e três mil e noventa dois euros e quarenta cêntimos), isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 94/2015, de 24/11/2015, válido para as anuidades de 2016 e de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015, de 2016 e 2017 como se resume: Ano 2015 - 66.194,40 €, Ano 2016 - 86.546,20 € e Ano 2017 - 20.351,80 €, também isentos de IVA. Concurso Público para: “Fornecimento continuado de gásóleo de aquecimento” - CP-CCP-ABS n.º 13/2015 - adjudicado à RCGÁS - Redes de Gás do Centro, Lda.,

pelo valor global de 49.075,00 € (quarenta e nove mil e setenta e cinco euros) + IVA a 23% = 60.362,25 € (sessenta mil e trezentos e sessenta e dois euros e vinte cinco cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 93/2015, de 19/11/2015, vigente desde a data de assinatura do mesmo até 31 de março de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015, de 2016 e 2017 como se resume: Ano 2015 - 10.570,00 € + IVA a 23% = 13.001,10 €; Ano 2016 - 27.935,00 € + IVA a 23% = 34.360,05 € e Ano 2017 - 10.570,00 € + IVA a 23% = 13.001,10 €. Ajuste Direto, atípico, do tipo “Celebração de Contratos ao Abrigo de Acordos Quadro” para: “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade (CC-CIMRC 02/2014), promovido pela CIM-RC” - AD-CCP-ABS n.º 64/2015 - adjudicado à EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A., pelo valor global de 920.037,08 € (novecentos e vinte mil e trinta e sete euros e oito cêntimos) + IVA a 6% e 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 62/2015, de 27/05/2015, válido por 01 ano, com início a 01 de julho de 2015 e terminus a 30 de junho de 2016, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015 e 2016 como se resume: Ano 2015 - 460.018,54 € + IVA a 6% e 23% e Ano 2016 - 460.018,54 € + IVA a 6% e 23%. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU)” - AD-CCP-ABS n.º 78/2015 - adjudicado à entidade Geoatributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda., pelo valor global de 30.000,01 € (trinta mil euros e um cêntimo) + IVA a 23% = 36.900,01 € (trinta e seis mil e novecentos euros e um cêntimo), tendo sido celebrado o contrato n.º 81/2015, de 29/09/2015, sendo que o prazo de execução do Programa é de 180 (cento e oitenta) dias seguidos, incluindo fins-de-semana e feriados, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos

de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 9.000,00 € + IVA a 23% = 11.070,00 € e Ano 2016 - 21.000,01 € + IVA a 23% = 25.830,01 €. Ajuste Direto, atípico, do tipo “Celebração de Contratos ao Abrigo de Acordos Quadro” para: “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade (CC-CIMRC 02/2014), promovido pela CIM-RC” - AD-CCP-ABS n.º 81/2015 - adjudicado à EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A., pelo valor global de 110.982,42 € (cento e dez mil novecentos e oitenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos) + IVA a 6% e 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 82/2015, de 30/09/2015, válido por 01 ano, com início a 01 de outubro de 2015 e terminus a 30 de setembro de 2016, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015 e 2016 como se resume: Ano 2015 - 25.814,30 € + IVA a 6% e 23% e Ano 2016 - 85.168,12 € + IVA a 6% e 23%. Ajuste Direto, atípico, do tipo “Celebração de Contratos ao Abrigo de Acordos Quadro” para: “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade (CC-CIMRC 02/2014), promovido pela CIM-RC” - AD-CCP-ABS n.º 82/2015 - adjudicado à EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A., pelo valor global de 147.863,06 € (cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e três euros e seis cêntimos) + IVA a 6% e 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 83/2015, de 30/09/2015, válido por 01 ano, com início a 01 de outubro de 2015 e terminus a 30 de setembro de 2016, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015 e 2016 como se resume: Ano 2015 - 36.965,76 € + IVA a 6% e 23% e Ano 2016 - 110.897,30 € + IVA a 6% e 23%. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e

desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 84/2015 - adjudicado à entidade Pedro Miguel Vieira Ratola, pelo valor global de 12.659,40 € (doze mil seiscientos e cinquenta e nove euros e quarenta cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 86/2015, de 26/10/2015, com duração de 09 meses, com início a 01 de novembro de 2015 e terminus a 31 de julho de 2016, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 2.805,30 € + IVA a 23% = 3.450,52 € e Ano 2016 - 9.854,10 € + IVA a 23% = 12.120,54 €. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 85/2015 - adjudicado à entidade Mário Alexandre Jerónimo Ferreira, pelo valor global de 8.355,15 € (oito mil trezentos e cinquenta e cinco euros e quinze cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 87/2015, de 26/10/2015, com duração de 09 meses, com início a 01 de novembro de 2015 e terminus a 31 de julho de 2016, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 1.818,45 € + IVA a 23% = 2.236,69 € e Ano 2016 - 6.536,70 € + IVA a 23% = 8.040,14 €. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 86/2015 - adjudicado à entidade João Ricardo dos Santos Monteiro Roncon Jorge, pelo valor global de 9.937,35 € (nove mil novecentos e trinta e sete euros e trinta e cinco cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 88/2015, de 26/10/2015, com duração de 09 meses, com início a 01 de novembro de 2015 e terminus a 31 de julho de 2016, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 2.180,25 € + IVA a 23% = 2.681,71 € e Ano 2016 - 7.757,10 € + IVA a 23% = 9.541,23 €. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas

e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 87/2015 - adjudicado à entidade Marta Loureiro Canelas Vinagreiro, pelo valor global de 11.187,45 € (onze mil cento e oitenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 89/2015, de 26/10/2015, com duração de 09 meses, com início a 01 de novembro de 2015 e terminus a 31 de julho de 2016, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 2.450,25 € + IVA a 23% e Ano 2016 - 8.737,20 € + IVA a 23%. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 88/2015 - adjudicado à entidade Serafim Gabriel Araújo Malta, pelo valor global de 11.249,55 € (onze mil duzentos e quarenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 90/2015, de 26/10/2015, com duração de 09 meses, com início a 01 de novembro de 2015 e terminus a 31 de julho de 2016, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 2.479,95 € + IVA a 23% = 3.050,34 € e Ano 2016 - 8.769,60 € + IVA a 23% = 10.786,61 €. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 89/2015 - adjudicado à entidade Nuno Ricardo Banhudo Cruz, pelo valor global de 7.821,90 € (sete mil oitocentos e vinte e um euros e noventa cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 91/2015, de 26/10/2015, com duração de 09 meses, com início a 01 de novembro de 2015 e terminus a 31 de julho de 2016, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 1.857,60 € + IVA a 23% = 2.284,85 € e Ano 2016 - 5.964,30 € + IVA a 23% = 7.336,09 €. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 90/2015

- adjudicado à entidade Marta Carvalho Simões Viana Crespo Leal, pelo valor global de 10.804,05 € (dez mil oitocentos e quatro euros e cinco cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 92/2015, de 26/10/2015, com duração de 09 meses, com início a 01 de novembro de 2015 e terminus a 31 de julho de 2016, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 2.366,55 € + IVA a 23% e Ano 2016 - 8.437,50 € + IVA a 23%. Transporte dos alunos para os Estabelecimentos de Ensino - foram adjudicados processos com as empresas transportadoras que efetivam o transporte dos alunos do Concelho de Cantanhede, para os Estabelecimentos de Ensino por si frequentados, no ano letivo 2015/2016, num total de 09 adjudicações, celebradas a 16/09/2015 e enquadradas no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos. Deste modo, abaixo se expressa um resumo dos processos adjudicados com indicação das entidades, valor adjudicado e estabelecimento de ensino para onde são transportadas as crianças, bem como a imputação plurianual dos mesmos e os seus competentes compromissos: ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 120.975,26 € + IVA a 06% = 128.233,78 €, para o transporte dos alunos para a Escola Secundária de Cantanhede, comprometido em 16/09/2015, sob o n.º Contrato 126/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 48.239,16 € + IVA a 06% = 51.133,51 € e Ano 2016 - 72.736,10 € + IVA a 06% = 77.100,27 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 133.252,07 € + IVA a 06% = 141.247,20 €, para o transporte dos alunos para a Escola EB 2, 3 de Cantanhede, comprometido em 16/09/2015, sob o n.º Contrato 127/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 -

53.281,96 € + IVA a 06% = 56.478,88 € e Ano 2016 - 79.970,11 € + IVA a 06% = 84.768,32 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 39.301,94 € + IVA a 06% = 41.660,06 €, para o transporte dos alunos para a Escola EB 2, 3 Carlos de Oliveira, de Febres, comprometido em 16/09/2015, sob o n.º Contrato 128/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 15.671,72 € + IVA a 06% = 16.612,02 € e Ano 2016 - 23.630,22 € + IVA a 06% = 25.048,04 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 44.025,14 € + IVA a 06% = 46.666,65 €, para o transporte dos alunos para a Escola EB 2, 3 João Garcia Bacelar, de Tocha, comprometido em 16/09/2015, sob o n.º Contrato 129/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 17.572,32 € + IVA a 06% = 18.626,66 € e Ano 2016 - 26.452,82 € + IVA a 06% = 28.039,99 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 27.246,41 € + IVA a 06% = 28.881,21 €, para o transporte dos alunos para a Escola Pedro Teixeira, comprometido em 16/09/2015, sob o n.º Contrato 130/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 10.864,60 € + IVA a 06% = 11.516,48 € e Ano 2016 - 16.381,81 € + IVA a 06% = 17.364,73 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 1.706,57 € + IVA a 06% = 1.808,96 €, para o transporte dos alunos para as Escolas fora do Concelho, comprometido em 16/09/2015, sob o n.º Contrato 131/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 675,08 € + IVA a 06% = 715,58 € e Ano 2016 - 1.031,49 € + IVA a 06% = 1.093,38 €; Rodoviária da Beira Litoral, S. A., num total de 8.258,83 € + IVA a

06% = 8.754,36 €, para o transporte dos alunos para as Escolas fora do Concelho, comprometido em 16/09/2015, sob o n.º Contrato 132/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 3.299,76 € + IVA a 06% = 3.497,75 € e Ano 2016 - 4.959,07 € + IVA a 06% = 5.256,61 €; Centro de Estudos Educativos de Ançã, Lda., num total de 17.414,30 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte dos alunos para o Centro de Estudos Educativos de Ançã, comprometido em 16/09/2015, sob o n.º Contrato 133/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 6.965,72 € e Ano 2016 - 10.448,58 €, também isentos de IVA; Centro de Desenvolvimento Educativo de Cantanhede, Lda., num total de 13.757,10 € + IVA a 06% = 14.582,53 €, para o transporte de crianças para a Escola Pedro Teixeira, comprometido em 16/09/2015, sob o n.º Contrato 134/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 5.502,84 € + IVA a 06% = 5.833,01 € e Ano 2016 - 8.254,26 € + IVA a 06% = 8.749,52 €; Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Isabel Maria dos Santos Dinis, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de apoio à ação educativa, na Divisão de Educação e Ação Social, em Edifícios Escolares do Concelho, com o início a 26 de outubro de 2015 e terminus a 25 de outubro de 2016. O contrato tem um custo total de 2.547,87 € (dois mil quinhentos e quarenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 464,90 € e Ano 2016 - 2.082,97 €. Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Isabel Cristina de Oliveira Pires, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de apoio à ação educativa, na

Divisão de Educação e Ação Social, em Edifícios Escolares do Concelho, com o início a 26 de outubro de 2015 e terminus a 03 de junho de 2016. O contrato tem um custo total de 1.702,74 € (mil setecentos e dois euros e setenta e quatro cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 511,05 € e Ano 2016 - 1.191,69 €. Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Maria de Lurdes Lourenço Marques da Conceição, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de apoio à ação educativa, na Divisão de Educação e Ação Social, em Edifícios Escolares do Concelho, com o início a 26 de outubro de 2015 e terminus a 25 de outubro de 2016. O contrato tem um custo total de 2.411,07 € (dois mil quatrocentos e onze euros e sete cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 440,20 € e Ano 2016 - 1.970,87 €. Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Sílvia Maria Neves da Cruz, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de apoio à ação educativa, na Divisão de Educação e Ação Social, em Edifícios Escolares do Concelho, com o início a 16 de novembro de 2015 e terminus a 17 de setembro de 2016. O contrato tem um custo total de 2.018,01 € (dois mil e dezoito euros e um cêntimo), distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 302,45 € e Ano 2016 - 1.715,56 €. Atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, para comparticipar na aquisição de equipamento e nas obras de ampliação ao estacionamento do edifício do Quartel dos Bombeiros Voluntários, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 21/04/2015, num total de 90.000,00 € (noventa mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/120/2015 e n.º 81/125/2015, de 30/04/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 -

30.000,00 € e Ano 2016 - 60.000,00 €. Atribuição de subsídio para celebração de parcerias para a gestão das Atividades de Animação e Apoio à Família para a Educação Pré-Escolar nos Jardins de Infância do Concelho, no ano letivo 2015/2016, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 01/09/2015, num total de 348.623,00 € (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e três euros), tendo sido comprometida a despesa sob os números e entidades abaixo evidenciadas, num total de 11 parcerias, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, num total de 126.772, 00 €, em 2015 e 221.851,00 €, em 2016, como se resume: APEBA - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/237/1/2015, de 02/09/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 19.960,00 € e Ano 2016 - 34.930,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 de Cantanhede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/237/2/2015, de 02/09/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 20.680,00 € e Ano 2016 - 36.190,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/237/3/2015, de 02/09/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 4.316,00 € e Ano 2016 -7.553,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 2 de Cantanhede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/237/4/2015, de 02/09/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 7.312,00 € e Ano 2016 - 12.796,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância de Ourentã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/237/5/2015, de 02/09/2015,

distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 7.912,00 € e Ano 2016 - 13.846,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/237/6/2015, de 02/09/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 8.152,00 € e Ano 2016 - 14.266,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murtede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/237/7/2015, de 02/09/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 3.836,00 € e Ano 2016 - 6.713,00 €; Apestocha - Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 2, 3 e Secundária João Garcia Bacelar da Tocha, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/237/8/2015, de 02/09/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 23.076,00 € e Ano 2016 - 40.383,00 €; Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/237/9/2015, de 02/09/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 5.664,00 € e Ano 2016 - 9.912,00 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/237/10/2015, de 02/09/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 16.664,00 € e Ano 2016 - 29.162,00 €; Freguesia de Sepins e Bolho, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/238/2015, de 24/09/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 9.200,00 € e Ano 2016 - 16.100,00 €. Atribuição de subsídio para participar nas despesas com a ação social escolar do 1.º CEB, no ano letivo 2015/2016 - auxílios económicos, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 15/09/2015, num total de 13.968,60 € (treze mil

novecentos e sessenta e oito euros e sessenta cêntimos), tendo sido comprometida a despesa sob os números e entidades abaixo evidenciadas, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Agrupamento de Escolas Gândara Mar, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/249/2015, de 15/09/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 0,01 € e Ano 2016 - 2.810,79 € Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva de Cantanhede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/250/2015, de 15/09/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 0,01 € e Ano 2016 - 7.288,79 € Agrupamento de Escolas Lima de Faria de Cantanhede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/251/2015, de 15/09/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 0,01 € e Ano 2016 - 3.868,99 €. Atribuição de subsídio à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, para participar nas despesas com a animação de Natal de 2015, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 15/09/2015, num total de 3.075,00 € (três mil e setenta e cinco euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/253/2015, de 15/09/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 0,01 € e Ano 2016 - 3.074,99 €. Atribuição de subsídio à Associação António Fragoso, para o Protocolo de Parceria com a Associação para participação na dinamização da Escola de Música António Lima Fragoso e Coro Juvenil "Cantemus", até 31 de julho de 2016, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 27/10/2015, num total de 13.380,00 € (treze mil trezentos e oitenta euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/275/2015, de 27/10/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 0,01 € e Ano 2016 -

13.379,99 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da informação do Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27 - RECURSO HIERÁRQUICO / PROCESSO N.º 01/2015/1582 / QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE PROJETOS / DE PAULO SILVA & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS:-

Ofício n.º 010347 datado de 27 de outubro de 2015, em representação do Sr.º Eng.º António Miguel Tavares de Matos Garrido, solicitando que seja dado provimento ao recurso hierárquico e em consequência revogar-se a decisão da Senhora Vice-Presidente da Câmara, datada de 21/10/2015, pelo qual foi indeferido o projeto de arquitetura apresentado nesta Câmara Municipal por considerar que os engenheiros não têm legitimidade para subscrever projetos de arquitetura. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/11/2015 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “O Gabinete Jurídico da CMC já se pronunciou relativamente à situação em apreço, tendo sido em consequência e para melhor sustentação legal, pedido pareceres à CCDR-C – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, bem como à ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses. O entendimento deste Gabinete vai ao encontro da informação técnica prestada pelo Diretor de Departamento de Urbanismo da CMC, cujo teor parcialmente se transcreve: “constata-se que a 14 de junho de 2015, foi republicada a Lei n.º 31/2009, de 03 de julho cujo âmbito de aplicação se refere à qualificação profissional exigíveis aos técnicos responsáveis pela elaboração de projetos, entre os quais projetos de arquitetura, (...) da leitura da referida lei parece não haver alteração ao regime que

limita aos arquitetos a subscrição de projetos de arquitetura, o que parece claro face ao teor do texto do n.º 2 do artigo 10º da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho.” Acrescentando-se apenas que o n.º 3 do referido artigo 10º menciona igualmente que os projetos de especialidades de engenharia são elaborados por engenheiros ou engenheiros técnicos que sejam reconhecidos pelas respetivas Ordens. Dos pareceres anexos resulta o seguinte: - Da CCDR-C – “ Em reunião de coordenação jurídica realizada entre a DGAL, as cinco CCDR e a IGF, em 22 de setembro, foi aprovado por unanimidade a seguinte conclusão: (...) a interpretação correta dos textos legais é feita, na nossa ótica, pela Ordem dos Arquitetos (os engenheiros civis portugueses com licenciaturas iniciadas no ano letivo de 1987/1988 podem exercer a profissão de arquiteto num Estado-Membro da Comunidade Europeia mas não no nosso país), sendo no entanto esta regra claramente violadora do princípio da igualdade inserto no artigo 13.º da nossa Constituição. Esta violação do princípio da igualdade existe, quanto a nós, não na lei de transposição da Diretiva 2005/36/CE pela Lei n.º 9/2009 de 4/03 (diploma que se limitou efetivamente a realizar a respetiva transposição), mas na Lei n.º 31/2009, de 3/07, recentemente alterada, que devia ter cuidado desse princípio da igualdade e estabelecer que os engenheiros civis com licenciaturas iniciadas no ano letivo de 1987/1988 poderiam também exercer a profissão de arquiteto em Portugal. Consideramos, no entanto, que a apreciação da violação deste princípio da igualdade não nos compete a nós mas sim aos tribunais.” - Da ANMP – “(...) não é possível o recurso direto à Diretiva 2005/36/CE, quer pelas regras gerais aplicáveis às diretivas comunitárias, quer porque a mesma refere, no seu ponto 12 «(...) abrange o reconhecimento pelos Estados-Membros de qualificações adquiridas noutros Estados-Membros. No entanto, não abrange o reconhecimento pelos Estados-Membros por força da presente Diretiva (...) um individuo que possua qualificações profissionais

reconhecidas nos termos da presente diretiva não pode fazer valer esse reconhecimento a fim de obter no seu Estado-Membro de origem direitos diferentes dos conferidos pela qualificação profissional obtida nesse Estado-membro (...). Nestes termos subscrevem o entendimento resultante da reunião entre CCDR, DGAL e IGF, segundo o qual os engenheiros civis portugueses com licenciaturas iniciadas no ano letivo 1987/1988 podem exercer a profissão de arquiteto num Estado-Membro da Comunidade Europeia, mas não em Portugal, não obstante esta regra violar claramente o artigo 13.º da CRP, violação do princípio da igualdade, a qual só aos Tribunais cabe apreciar.” Do recurso hierárquico apresentado, mais concretamente do artigo 64.º, o requerente concluiu de forma errada o entendimento acima transcrito, não sendo verdade o que alega. Efetivamente, a CCDR-C – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na pessoa da Dra. Maria José Castanheira Neves, além de defender o entendimento acima transcrito resultante da reunião de coordenação jurídica entre várias entidades, mais entende que os engenheiros podem apresentar projetos de arquitetura e engenharia, até ao final do período transitório. Contudo, esclareça-se que esta posição é apenas seguida junto da CCDR-do Centro, devendo manter-se a posição unânime das cinco CCDR, da DGAL, da IGF e da ANMP, de que os engenheiros não podem exercer a profissão de arquitetos no nosso país. Assim, e tendo por base as orientações supra referidas (CCDR, DGAL, IGF, ANMP), propõe-se que a Câmara Municipal mantenha o acto objeto do presente recurso hierárquico, deliberando em conformidade, indeferindo em consequência o presente recurso hierárquico.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico deliberou manter o ato objeto do presente recurso hierárquico, indeferindo o recurso hierárquico em causa, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos*

imediatos.-----

28 - PROCESSO N.º 894/15.5BECBR / AÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AUTOR: VELOCESTRAL – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. (E OUTROS) / NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA, carta de citação datada de 27/11/2015,

citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, o Processo n.º 894/15.5 BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor Velocestral – Investimentos Imobiliários, S.A. (e outros) e Réu o Município de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar o Processo n.º 894/15.5 BECBR, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor Velocestral – Investimentos Imobiliários, S.A. (e outros) e Réu o Município de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

29 - 4.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2015: O Senhor Presidente apresentou à Câmara

o Projeto da 4.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2015, que importa tanto na receita como na despesa numa redução do total de 2.414.973,00 € (dois milhões quatrocentos e catorze mil novecentos e setenta e três euros. Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. *A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mandar remetê-los à Assembleia Municipal, para a necessária apreciação, discussão e votação, ficando o*

seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA VIGORAR NO ANO DE 2016:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/11/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Nos termos do artº. 6º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, as taxas previstas na referida Tabela serão automaticamente actualizadas, por deliberação da Câmara Municipal, no dia 1 de Janeiro de cada ano, em função dos índices de preços no consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de Novembro a Outubro, inclusive. Os valores resultantes da actualização efectuada serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal. Tendo em vista a actualização das referidas taxas atualmente em vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em Outubro de 2015 a variação média do índice de Preços no Consumidor foi de 0,37%, conforme quadro retirado do site do INE (anexo), publicado dia 12/11/2015. Assim, anexa-se a proposta da Tabela de Taxas devidamente atualizada, para vigorar em 2016, sendo que, nos termos do nº. 3 do referido artº. 6º. deverá a mesma ser presente a uma próxima reunião do Executivo Camarário, dado que terá de se aprovada até ao dia 10 de Dezembro de 2015, e, após deliberação da Câmara, ser afixada nos lugares públicos do costume até ao dia 15 de Dezembro, para vigorar a partir do início do ano de 2016. Informo ainda que as taxas indicadas nos artºs. 21º. ao 25º. (taxas relacionadas com as instalações desportivas) serão aplicadas em função do disposto nos respectivos Regulamentos específicos, de acordo com a época desportiva, tendo

ainda em atenção o deliberado pela Câmara, na sua reunião de 08/02/2013, onde é referido que «...deliberou clarificar a situação e aplicar em todas as instalações desportivas municipais as taxas em função da época desportiva, ...»." A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou 1) Aprovar a atualização da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais para vigorar no ano de 2016, nos termos do artigo 6º. do respetivo Regulamento, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aplicar as taxas previstas nos artigos 21 a 25, em função da época desportiva, a vigorar a partir de setembro de 2016. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - PROCESSO N.º 1812/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA DAS NETAS, N.º 125 NO LUGAR DE PEDRAS ÁSPERAS – FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / MARIA EDITE DE JESUS GONÇALVES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 18/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 14 vacas leiteiras e 5 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. A exploração possui o número de registo de exploração (NRE) 7074380. As

edificações que compõem a instalação situam-se em espaço urbano, de acordo com a planta de ordenamento do PDM em vigor. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e consequentemente melhoria para a saúde pública. Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 19/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que será de emitir parecer favorável à emissão da certidão requerida, para ser proposta à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização de exploração pecuária, referente ao processo n.º 1812/2015, sita na Rua das Netas, n.º 125 no lugar de Pedras Ásperas, Freguesia da Sanguinheira, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Maria Edite de Jesus Gonçalves, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de*

Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/14.”A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PROCESSO N.º 1816/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA DA SALGUEIRA, N.º 31 NO LUGAR DE CANICEIRA – FREGUESIA DE TOCHA / MANUEL FERNANDO DA COSTA DE ALMEIDA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem o requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expreso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 18 vacas leiteiras e 6 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. A exploração possui o título de exploração n. 1755/2013. As edificações que compõem a exploração situam-se em espaço agrícola / florestal com restrições de RAN

e de REN, de acordo com as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM em vigor. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e conseqüentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 20/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que se sugere a emissão do parecer favorável do Executivo com nota à obtenção da deliberação fundamentada da Assembleia Municipal do reconhecimento do interesse público municipal da exploração. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização de exploração pecuária, referente ao processo n.º 1816/2015, sita na Rua da Salgueira, n.º 31 no lugar de Caniceira, Freguesia da Tocha, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Manuel Fernando da Costa Almeida, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus,*

apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/14.”

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - PROCESSO N.º 1809/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA CENTRAL N.º 55 NO LUGAR DE COCHADAS – FREGUESIA DA TOCHA / CREMILDE ROCHA

CARVALHEIRO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n.º 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 11 vacas leiteiras e 6 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. A exploração possui o título de exploração n.º 6544/2011. As edificações que compõem a exploração situam-se dentro do perímetro urbano, de acordo com a planta de ordenamento do PDM. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes

não têm condições para serem regularizadas. Assim, Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e conseqüentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 20/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que se propõe que o Executivo delibere nos termos da informação com vista à obtenção da deliberação fundamentada da Assembleia Municipal do reconhecimento do interesse público municipal da exploração. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização de exploração pecuária, referente ao processo n.º 1809/2015, sita na Rua Central, n.º 55 no lugar de Cochadas, Freguesia da Tocha, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Cremilde Rocha Carvalheiro, no âmbito das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer*

jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/14.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - PROCESSO N.º 1854/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA PRINCIPAL, N.º 574 NO LUGAR DE QUEIXADA DA RAPOSA – FREGUESIA DA TOCHA / JOSÉ

LUÍS JORGE PEDREIRO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 40 vacas leiteiras e 18 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. A exploração possui o título de exploração n. 746/2013. As edificações que compõem a exploração situam-se dentro do perímetro urbano, de acordo com a planta de ordenamento do PDM. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há

diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e conseqüentemente melhoria para a saúde pública; -Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 26/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que se sugere que o Executivo emita parecer favorável nos termos da informação com vista à obtenção da deliberação fundamentada da Assembleia Municipal do Reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização de exploração pecuária, referente ao processo n.º 1854/2015, sita na Rua Principal, n.º 574 no lugar de Queixada da Raposa, Freguesia da Tocha, neste Concelho de Cantanhede, promovido por José Luís Jorge Pedreiro, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresse na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de*

Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/14.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - PROCESSO N.º 1863/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA MESTRE SOLPOSTO, N.º 133, NO LUGAR DE GESTEIRA – FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / ROSA MARIA DE JESUS ALMEIDA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n.º 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 12 vacas leiteiras e 8 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. A exploração possui o número de registo de exploração (NRE) 4074229. As edificações que compõem a instalação situam-se em espaço urbano, de acordo com a planta de ordenamento, do PDM em vigor. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio- económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base

económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e conseqüentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 26/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que se sugere que o Executivo emita parecer favorável nos termos da informação e proponha que a Assembleia Municipal tome nota da deliberação fundamentada do reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou:*

1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização de exploração pecuária, referente ao processo n.º 1863/2015, sita na Rua Mestre Solposto, n.º 133 no lugar de Gesteira, Freguesia da Sanguinheira, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Rosa Maria de Jesus Almeida, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos

dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/14.”A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos-----

36 - PROCESSO N.º 1826/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA MOINHO DE VENTO, N.º 277 NO LUGAR DE LAGOA ALTA – FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / MARIA DULCÍNEA DE OLIVEIRA RIBEIRO BARRETO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n.º 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 15 vacas leiteiras e 10 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. A exploração possui o número de registo de exploração (NRE) 6076629. As edificações que compõem a instalação situam-se em espaço urbano, de acordo com a planta de ordenamento do PDM em vigor. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio- económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base

económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e conseqüentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 25/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que se propõe a emissão de parecer favorável pelo Executivo, nos termos da informação para ser remetido à Assembleia Municipal com vista à deliberação fundamentada do reconhecimento do interesse público municipal da exploração pecuária em apreço. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou:*

1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização de exploração pecuária, referente ao processo n.º 1826/2015, sita na Rua Moinho de Vento, n.º 277 no lugar de Lagoa Alta, Freguesia da Sanguinheira, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Maria Dulcínea de Oliveira Ribeiro Barreto, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

“Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma

clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/14.”A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37- PROCESSO N.º 1856/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA CANTOS DOS BRADOS, N.º 60 NO LUGAR DE FEITOSO – FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / ROSA MARIA DE JESUS AZENHA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expreso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 17 vacas leiteiras e 11 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. A exploração possui o número de registo de exploração (NRE) 3071871. As edificações que compõem a instalação situam-se em espaço agrícola, com restrições de utilidade pública de reserva agrícola nacional e reserva ecológica nacional, de acordo com a planta de ordenamento e de condicionantes, do PDM em vigor. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho;

Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e conseqüentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 26/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que se sugere que o Executivo emita parecer favorável nos termos da informação e proponha à Assembleia Municipal que seja tomado uma deliberação fundamentada do reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou:*

1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização de exploração pecuária, referente ao processo n.º 1856/2015, sita na Rua Cantos dos Brados, n.º 60, no lugar de Feitoso, Freguesia da Sanguinheira, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Rosa Maria de Jesus Azenha, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresse na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal.

Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a

obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 165/14.”A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - PROCESSO N.º 1860/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA DA IGREJA, N.º 210 / FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / MARIA ISABEL MAIA PIMPÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 22 vacas leiteiras e 11 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. A exploração possui o número de registo de exploração (NRE) 6071509. As edificações que compõem a instalação situam-se em espaço urbano e espaço agrícola, com a restrição de utilidade pública de reserva ecológica nacional, de acordo com a planta de ordenamento e de condicionantes, do PDM em vigor. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o

concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e conseqüentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 26/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que se sugere que o Executivo emita parecer favorável nos termos da informação com vista à obtenção da deliberação fundamentada da Assembleia Municipal do reconhecimento do interesse público municipal da pecuária. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização da exploração pecuária, referente ao processo n.º 1860/2015, sita na Rua da Igreja, n.º 210, no lugar e Freguesia da Sanguinheira, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Maria Isabel Maia Pimpão, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de*

Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/14."A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - PROCESSO N.º 1850/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA CENTRAL, N.º 47 NO LUGAR DE COCHADAS / FREGUESIA DA TOCHA / CARLOS MANUEL TEIXEIRA VARANDA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresse na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 9 vacas leiteiras e 7 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. A exploração possui o título de exploração n. 718/2013. As edificações que compõem a exploração situam-se dentro do perímetro urbano, de acordo com a planta de ordenamento do PDM. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar

as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e conseqüentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 26/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que se propõe a emissão de parecer favorável do executivo, nos termos da informação com vista à obtenção da deliberação fundamentada do reconhecimento do interesse público municipal pela Assembleia Municipal na regularização da exploração. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização de exploração pecuária, referente ao processo n.º 1850/2015, sita na Rua Central, n.º 47, no lugar de Cochada, Freguesia da Tocha, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Carlos Manuel Teixeira Varanda, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a*

legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 165/14.”A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - PROCESSO N.º 1865/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA DA PRAIA, N.º 789, NO LUGAR DE BERLENGAS / FREGUESIA DA TOCHA / IDÁLIA MENDES

FERNANDES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 40 bovinos com mais de 24 meses e 10 com menos de 12 meses. A exploração possui o título de exploração n. 217/2013. As edificações que compõem a exploração situam-se na sua maioria dentro do perímetro urbano, de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização da Tocha. Face ao regulamento do PU atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio- económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das

explorações e conseqüentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 26/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que se sugere a emissão de parecer favorável pelo Executivo, nos termos da informação com vista à deliberação fundamentada pela Assembleia Municipal do reconhecimento do interesse público municipal da exploração. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização de exploração pecuária, referente ao processo n.º 1865/2015, sita na Rua da Praia, n.º 789, no lugar de Berlingas, Freguesia da Tocha, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Idália Mendes Fernandes, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresse na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/14.”A ata foi aprovada em*

minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - PROCESSO N.º 1875/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / NO LUGAR DE FEITOSO / FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / GIL DE JESUS BRADO:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 24 vacas leiteiras e 15 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. A exploração possui o título de exploração n. 783/2013. As edificações que compõem a exploração situam-se em espaço florestal com restrição de REN, de acordo com a planta de ordenamento e de condicionantes do PDM. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas, dado que não garantem um afastamento de 200 metros ao limite urbano. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e consequentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o

parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 26/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que se sugere que o Executivo emita parecer favorável, nos termos da informação, com vista à deliberação fundamentada pela Assembleia Municipal do reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária em apreço. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização de exploração pecuária, referente ao processo n.º 1875/2015, sita no lugar de Feitoso e Freguesia da Sanguinheira, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Gil de Jesus Brado, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 165/14.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

42 - PROCESSO N.º 1880/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / TRAVESSA LUÍS ALVES, N.º 10, NO LUGAR DE GUÍMERA / FREGUESIA DE CADIMA / MARIA DE FÁTIMA BARRETO MONTEIRO MORAIS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n.º 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 36 vacas leiteiras e 11 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. A exploração possui o título de exploração n.º 1618/2013. As edificações que compõem a exploração situam-se dentro do perímetro urbano, de acordo com a planta de ordenamento do PDM. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e consequentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 26/11/2015 o Diretor do

Departamento de Urbanismo informa que se sugere a emissão pelo Executivo do parecer favorável, nos termos da informação com vista à deliberação fundamentada da Assembleia Municipal do reconhecimento de interesse público municipal na regularização da exploração pecuária em apreço. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização de exploração pecuária, referente ao processo n.º 1880/2015, sita na Travessa Luís Alves, n.º 10 no lugar de Guímera e Freguesia de Cadima, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Maria de Fátima Barreto Monteiro Morais, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: "Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º. 165/14."A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - PROCESSO N.º 1872/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA PRINCIPAL, N.º 615, NO LUGAR DE OLHO / FREGUESIA DE CADIMA / MARIA DA GRAÇA MENDES FERREIRA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 26/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n.º 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 25 vacas leiteiras e 12 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. A exploração possui o título de exploração n.º 380/2013. As edificações que compõem a exploração situam-se na sua maioria em espaço florestal com restrição de REN, de acordo com a planta de ordenamento e de condicionantes do PDM. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas, dado que não garantem um afastamento de 200 metros ao limite urbano. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e consequentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o

parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 26/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que se sugere que o Executivo emita parecer favorável nos termos da informação com vista à deliberação fundamentada da Assembleia Municipal do reconhecimento de interesse público municipal da regularização da actividade pecuária em apreço. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização de exploração pecuária, referente ao processo n.º 1872/2015, sita na Rua Principal, n.º 615, no lugar de Olho e Freguesia de Cadima, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Maria da Graça Mendes Ferreira, no âmbito de aplicação, com carater extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 165/14.”A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos*

imediatos.-----

44 - PROCESSO N.º 1873/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA DO MOICO, N.º 115, NO LUGAR DE GESTEIRA / FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / DESAFIOS RÚSTICOS UNIPessoal, LD.ª-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto 100 cabeças de gado bovino e 20 suínos. As edificações que compõem a exploração situam-se em espaço florestal / agrícola com restrição de REN e de RAN, de acordo com a planta de ordenamento e de condicionantes do PDM. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas, dado que não garantem um afastamento de 200 metros ao limite urbano. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e conseqüentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 26/11/2015 o

Diretor do Departamento de Urbanismo informa que se sugere que o Executivo emita parecer favorável nos termos da informação, com vista à deliberação fundamentada da Assembleia Municipal sobre o reconhecimento de interesse público municipal na regularização da actividade pecuária em apreço. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização de exploração pecuária, referente ao processo n.º 1873/2015, sita na Rua do Moico, n.º 115, no lugar de Gesteira e Freguesia da Sanguinheira, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Desafios Rústicos Unipessoal, Ld.ª, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresse na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: "Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 165/14."A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - PROCESSO N.º 13242/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / NO LUGAR DE VILA NOVA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / AIREMÁRMORES – EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, LDA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização de uma pedreira, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A pedreira insere-se em área de indústria extrativa, de acordo com a planta de ordenamento do PDM. A CCDRC emitiu uma certidão de localização para pedreira com o n. 6/P/2008 em 12/02/2008, que se encontra caducada dada a validade de 2 anos. A pedreira encontra-se a laborar sem o necessário licenciamento. De acordo com a requerente a exploração mantém 4 postos de trabalho. Assim, Considerando que as pedreiras são um setor de atividade com alguma importância económica e de tradição na região; Considerando que a unidade emprega um total de 4 pessoas; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 30/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que se sugere que o executivo emita parecer favorável nos termos da informação e remeta à Assembleia Municipal tendo em vista a deliberação fundamentada do reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade industrial em apreço. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização da exploração de indústria extrativa, referente ao*

processo n.º 13242/2015, no lugar de Vila Nova, União das Freguesias de Portunhos e Outil, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Airemármore - Extração de Mármore, Ld.ª, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: "Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/14."A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - PROCESSO N.º 1884/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA DE TRÁS, N.º 550 NO LUGAR DE POVOEIRAS / FREGUESIA DA TOCHA / AVELINO DA CONCEIÇÃO D'OLIVEIRA PAULINO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da

atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto 44 vacas leiteiras e 12 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses. A exploração possui o título de exploração n.º 1062/2014. As edificações que compõem a exploração situam-se na sua maioria em espaço agrícola com restrição de REN e de RAN, de acordo com a planta de ordenamento e de condicionantes do PDM. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas, dado que não garantem um afastamento de 200 metros ao limite urbano. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio- económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e consequentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 27/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo sugere a emissão de parecer favorável pelo Executivo termos da informação, tendo em vista a obtenção da deliberação fundamentada pela Assembleia Municipal do reconhecimento de interesse público municipal na regularização da exploração em apreço. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização*

de exploração pecuária, referente ao processo n.º 1884/2015, sita na Rua de Trás, n.º 550 no lugar de Povoeiras e Freguesia da Tocha, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Avelino da Conceição d'Oliveira Paulino, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: "Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º. 165/14."A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - PROCESSO N.º 1882/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA PRINCIPAL, N.º 162, NO LUGAR DA QUEIXADA DA RAPOSA DE BAIXO / FREGUESIA DA TOCHA / MARIA ADÉLIA DE JESUS MENDES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação

fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto 16 vacas leiteiras e 8 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses. A exploração possui o título de exploração n.º 788/2013. As edificações que compõem a exploração situam-se dentro do perímetro urbano, de acordo com a planta de ordenamento do PDM. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas. Assim: Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos e é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e conseqüentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 27/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que se sugere a emissão de parecer favorável pelo Executivo nos termos da informação com vista à deliberação fundamentada da Assembleia Municipal do reconhecimento de interesse público municipal da regularização da exploração em apreço. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização de exploração pecuária, referente ao*

processo n.º 1882/2015, sita na Rua Principal, n.º 162, no lugar da Queixada da Raposa de Baixo e Freguesia da Tocha, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Maria Adélia de Jesus Mendes, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresse na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 165/14.”A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 - PROCESSO N.º 1887/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / ESTRADA NACIONAL, N.º 234-1, NO LUGAR DE PORTUNHOS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / JORGE HUMBERTO LD.ª:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem o requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na

regularização de uma pedreira, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A pedreira insere-se em área de indústria extrativa e espaço florestal com restrição administrativa de REN, de acordo com as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM em vigor. A pedreira encontra-se a laborar há largos anos sem o necessário licenciamento. De acordo com o requerente a exploração mantém 3 postos de trabalho. Assim, Considerando que as pedreiras são um setor de atividade com alguma importância económica e de tradição na região; Considerando que a unidade emprega um total de 3 pessoas; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 30/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que sugere que o Executivo emita parecer favorável à emissão da certidão requerida, nos termos da informação e a remeta à Assembleia Municipal para deliberação fundamentada do reconhecimento do interesse público municipal na regularização da pedreira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização da exploração de Indústria Extrativa, referente ao processo n.º 1887/2015, sita na Estrada Nacional, n.º 234-1, no lugar de Portunhos, União das Freguesias de Portunhos e Outil, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Jorge Humberto, Ld.ª, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal.*

Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 165/14.”A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 - PROCESSO N.º 1892/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA DOS CALDEIRAS NO LUGAR DE BERLENGAS / FREGUESIA DA TOCHA / MÁRIO

MIRANDA AZENHA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem o requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o exposto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 3. A atividade não possui título de exploração. A atividade pecuária exercida consiste na criação, acabamento e entreposto de animais vivos, tais como, suínos, bovinos e ovinos. As edificações que compõem a exploração situam-se

dentro do perímetro urbano, de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização da Tocha. Face ao regulamento do PU atualmente em vigor, o uso não é compatível com a categoria de espaço, não sendo viável a regularização da atividade. Assim, Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio- económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e consequentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 30/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo sugere que o Executivo emita parecer favorável à emissão da certidão requerida e a remeta à Assembleia Municipal tendo em vista a obtenção da deliberação fundamentada do reconhecimento do interesse público municipal na regularização da presente exploração. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização de exploração pecuária pecuária, referente ao processo n.º 1892/2015, sita na Rua dos Caldeiras, no lugar de Berlengas, Freguesia da Tocha, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Mário Miranda Azenha, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresso na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os*

Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º. 165/14.”A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

50 - PROCESSO N.º 1896/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA PRINCIPAL, N.º 253 NO LUGAR DE LAGE / FREGUESIA DE CADIMA / MARIA DO CÉU FAIM DE

MACEDO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-lei n. 81/2013, de 14 de Junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 13 vacas leiteiras e 6 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. A exploração possui o número de registo de exploração (NRE) 4066703. As edificações que compõem a instalação situam-se em espaço urbano e espaço agrícola, com restrições de utilidade pública de

reserva ecológica nacional, de acordo com a planta de ordenamento e de condicionantes, do PDM em vigor. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas. Assim, Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e conseqüentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 30/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo sugere a emissão de parecer favorável do Executivo, nos termos da informação, remetendo-o à Assembleia Municipal para deliberação fundamentada do reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração em apreço. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização de exploração pecuária, referente ao processo n.º 1896/2015, sita na Rua Principal, n.º 253, no lugar de Lage, Freguesia de Cadima, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Maria do Céu Faim de Macedo, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr.*

Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

“Considerando o inegável interesse público, económico e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/14.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

51 - PROCESSO N.º 1891/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / NO LUGAR DE CORGO ENCHEIRO / FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / MANUEL AUGUSTO

CARDOSO PESSOA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem a requerente solicitar a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o exposto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro. A atividade pecuária prende-se com uma suinicultura, composto por 15 animais. As edificações que compõem a instalação situam-se em espaço florestal, com restrições de utilidade pública de reserva ecológica nacional, de acordo com a planta de ordenamento e de condicionantes, do PDM em vigor. Face ao regulamento do PDM atualmente em vigor, as construções existentes não têm condições para serem regularizadas (a exploração

encontra-se a uma distância inferior a 500 m de áreas classificadas como urbanas. Assim, Considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; Considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e consequentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 30/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo sugere a emissão do parecer favorável do executivo nos termos da informação, com vista à obtenção da deliberação fundamentada da Assembleia Municipal do reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária em apreço. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao reconhecimento de Interesse Público Municipal, da regularização de exploração pecuária, referente ao processo n.º 1891/2015, no lugar de Corgo Encheiro, Freguesia da Sanguinheira, neste Concelho de Cantanhede, promovido por Manuel Augusto Cardoso Pessoa, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Considerando o inegável interesse público, económico*

e financeiro, das instalações produtivas de qualidade e legais, quer para as pessoas quer para o Município, seria prudente ponderar o seguinte: - a obtenção de parecer jurídico que fundamente a tomada de posição; - a obtenção de parecer da Unidade de Saúde Pública; - uma clara definição dos custos dos processos e o responsável pelos mesmos, perante o Município; - o P.D.M. deverá prever a legalização de projetos antigos, sendo por conseguinte, esta tomada de decisão válida para todos os pedidos afins e em análise futura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/14.”A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

52 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE

TAXAS DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 27/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Nos termos do Artº 38º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU), as taxas previstas na tabela serão automaticamente atualizadas no dia 1 de Janeiro de cada ano, por deliberação da Câmara Municipal, em função dos índices de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de Novembro a Outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal. Dado que o Decreto-Lei nº 139/89, de 28 Abril se encontra revogado, não se procedeu à atualização das taxas do nº 6º do Artº 27. Relativamente às taxas do licenciamento zero, dado que as comunicações prévias não serem atualmente sujeitas a taxa, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, apenas se atualizou as taxas que poderão incidir sobre as autorizações Tendo em vista a atualização das referidas taxas atualmente em vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que Outubro de 2015, a variação média do índice de

Preços no Consumidor foi de 0.37%, conforme Quadro Anexo do INE, acedido em 27 de novembro de 2015, que constitui o Anexo I a presente informação. A tabela com os valores atualizados é o Anexo II à presente informação.” Em 27/11/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que será de aprovar a atualização das taxas por deliberação de Câmara Municipal nos termos propostos na informação. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a atualização da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, para vigorar no ano de 2016, nos termos do artigo 38º. do respetivo Regulamento, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento de Urbanismo, ficando um exemplar arquivado, do referido documento, em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

53 - RETIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DO ESPÍRITO SANTO, N.º 20, NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / DE MARIA CECÍLIA GOMES BAÍA E OUTROS,

requerimento entrado nos serviços em 11/11/2015, solicitando a alteração da constituição da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 03/11/2015, referente a um prédio sito na Rua do Espírito Santo, n.º 20, na vila e freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob o art.º 964 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 3725/20101122. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/10/2015 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O pedido em apreço refere-se à nova apreciação do processo de licenciamento para a legalização de alterações efetuadas num edifício misto (comércio/habitação) e a mudança de utilização do r/c de comércio para

comércio/serviços. A nova apreciação apresenta uma alteração ao nível do uso previsto do r/c, passando a comércio/serviços, à qual não se vê inconveniente. Deverá ser retificada a certidão da constituição da propriedade horizontal, nos termos requeridos, uma vez que a fração A, se destina a comércio/serviços. Atendendo a que o projeto não apresenta mais alterações e pelo fato de continuar a dar cumprimento ao estipulado no regulamento do plano de urbanização de Ançã, emite-se parecer favorável à sua aprovação nos termos da informação emitida em 19/04/2011. Deverá ser apresentado um novo exemplar do projeto para ser entregue ao requerente.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio sito na Rua do Espírito Santo, n.º 20, na vila e freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob o art.º 964 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 3725/20101122, retificando assim a sua deliberação de 03/05/2011, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

54 – PROCESSO N.º 18/2015 / LOTEAMENTO SITO NA RUA 1.º DE MAIO NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / PROTABOEIRA LD.ª

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2015 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O projeto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objetivo de constituir dois lotes destinados a habitações unifamiliares. 1. Parâmetros urbanística da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do loteamento: 3 691,00m²- Área dos lotes: 1 642,00m² - Área da parcela remanescente: 1 920,00m²; - N.º de lotes: 2; - Área Bruta de Construção: 460,00 m²; - C.O.S. do loteamento: 0.28;

2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede – PU; De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 86 – 2ª série, de 4 de maio de 2010, publicado através do Aviso nº 8846/2010, o terreno a lotear localiza-se na Zona Urbana Consolidada - ZUC, até uma profundidade de 50 metros relativamente ao eixo do arruamento confinante, permitindo uma cércea máxima de rés-do-chão+1, com um COS de +-0.50 e uma utilização predominantemente habitacional. A restante área da parcela insere-se em Espaço Agrícola, abrangido pela servidão da RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN (Reserva Ecológica Nacional). 3.2 - Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março; Os parâmetros de dimensionamento não são cumpridos, pois não está projetada, qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva. 3.3. – Nº lugares de estacionamento: A proposta contempla a criação de 2 lugares de estacionamento privado dentro dos lotes, pelo que cumpre o estabelecido na alínea a) do ponto 5.2 do art.º 31º do Regulamento do PU da Cidade de Cantanhede. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A alteração entregue a 26 de novembro cumpre o solicitado e acordado telefonicamente. Os lotes passaram a ser constituídos dentro da área urbana. 4.2 – O pedido de isenção da entrega do estudo acústico está devidamente justificado. 5. Proposta de decisão: Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) cumprimento do parecer emitido pela INOVA-EM em 9/10/2015; b) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 2/11/2015; c) cumprimento do parecer emitido pelo D.O.M. em 26/10/2015; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao

ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; e) de acordo com o disposto no art.º 19º e art.º. 24º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 7 626,00 euros.

Obs. a) Taxa de infraestruturas (art. 19º do RMTEU): - Taxa de infraestruturas gerais – Tig = $10,00 \times 460,00\text{m}^2 = 4\,600,00\text{€}$ - Taxa de infraestruturas internas – Tii = $5,00 \times 460,00\text{m}^2 - 1\,574,00 = 726,00\text{€}$ - Fator de equidade construtiva - Rec – $(0.28-0.39) \times 460 \times 20,00$ euros = <0 b) Compensação pela área de cedência (art 24º do RMTEU): Cn= $20\% \times 460,00\text{m}^2 \times (1-0) \times 25,00\text{€} = 2300,00$ euros.” Por sua vez, em 27/11/2015, o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir a operação de loteamento, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projeto de loteamento sito na Rua 1º de Maio, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

55 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 1 A 15 DE DEZEMBRO DE 2015, relação

dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de a 1 a 15 de dezembro de 2015 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----